

Área do campo de várzea do Caxito passa por teste de drenagem



A vocação esportiva de Maricá vai ganhar alguns reforços nos próximos meses, com novos espaços para diferentes práticas em toda a cidade. Um dos primeiros locais passou por um teste de drenagem nesta sexta-feira (11/10), no Caxito, onde está sendo preparado um novo campo de futebol de várzea.

Uma equipe técnica da Coordenadoria de Interlocução Institucional e Aprovação de Projetos vistoriou a área, que tem 94 me-

tros de comprimento e 64 metros de largura, junto com técnicos da empresa que vai implantar o gramado.

O teste teve como objetivo avaliar as condições de absorção do solo em caso de enchimento. Além da drenagem e da troca de grama, o campo vai ganhar ainda alambrado, vestiários e novas balizas. A área é o antigo campo do Figueirense.

“Vai beneficiar o lazer de quem vive nesta



região. A população ansiava por este espaço”, ressaltou o coordenador Romildo Cândido, acrescentando que a intervenção é fruto de uma emenda parlamentar.

Ainda de acordo com o setor, os novos locais para prática de esportes estão em processo de licitação. Um deles é a chamada vila do esporte, que será erguida no loteamento São Bento da Lagoa, em Itaipuaçu.

O local vai ter campo de grama sintética,

quadra poliesportiva, aparelhos de ginástica e pista de caminhada ao redor. O bairro vai ganhar ainda outros campos com gramado artificial no Jardim Atlântico, e um terceiro está previsto para São José de Imbassaí.

Outro projeto prevê quatro pistas de skate em Inoã e Ponta Negra, além de outras em São José e Itaipuaçu. As obras estão previstas para execução no próximo ano.

Texto: Sérgio Renato
Fotos: Marcos Fabricio

Prefeitura firma parceria com Enel para poda de árvores



Um acordo assinado nesta sexta-feira (11/10) entre a Secretaria de Cidade Sustentável de Maricá e a concessionária de energia Enel Distribuição Rio pretende unir equipes de ambos os lados nas ações de poda e remoção de árvores junto à rede elétrica.

O secretário Hélder Ferreira e o gerente da distribuição Marcelo dos Santos se reuniram na sede do órgão municipal, no Caxito, para a assinatura do acordo, cujo

objetivo é alinhar um trabalho conjunto no sentido de evitar transtornos no fornecimento nestas ações.

De acordo com o gerente de distribuição, este é um tipo de parceria comum em cidades do interior do estado de São Paulo, mas Maricá será pioneira desta ação no Rio de Janeiro.

“A resposta que a prefeitura nos deu foi quase imediata. Trata-se de um trabalho



diferenciado onde vamos unir forças e o cidadão poderá ver duas equipes trabalhando simultaneamente, uma nossa e outra do governo”, explicou Marcelo dos Santos, antecipando ainda que, em breve, haverá equipes da Enel atuando na manutenção preventiva da rede no período noturno em Maricá.

Para Hélder Ferreira, a providência vai ao encontro a uma necessidade diária do município. “Temos uma cidade

muito arborizada e, muitas vezes, os galhos dessas árvores se misturam à rede elétrica de forma perigosa. Esse acordo desburocratiza o processo de limpeza que já realizamos, mas no qual o conhecimento técnico da Enel ajuda bastante. O maior beneficiado com esta união de forças será nosso munícipe”, ressaltou o secretário.

Texto: Sérgio Renato
Foto: Marcos Fabricio

Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	15
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	16
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	16
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	21
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	21
SECRETARIA DE SAÚDE	22
SECRETARIA DE TRABALHO	22
SECRETARIA DE TURISMO	23
SECRETARIA DE URBANISMO	24
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	24
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	25
CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS	26
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	27
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	27
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	27
OUTROS	32

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PMM – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA

EDITAL Nº 2/2019

O Prefeito do Município de Maricá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargo para o Quadro Permanente da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito da Prefeitura Municipal de Maricá, que será regido pela legislação pertinente mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maricá e realizado pela Universidade Federal Fluminense – UFF por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC.

1.2 Este Concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes para o cargo constante do quadro apresentado no subitem 2.1, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir (ver subitem 12.26), obedecida a ordem de classificação final e durante o prazo de validade do Concurso previsto neste Edital (ver subitem 12.19).

1.3 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.3.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ.

1.3.2 Horário de atendimento: dias úteis das 9h às 17h.

1.3.3 Endereço Eletrônico do Concurso: <www.coseac.uff.br/concursos/marica/20192>

1.3.4 Correio Eletrônico do Concurso: concursomarica@id.uff.br

1.3.5 Telefones: (21) 2629-2805 e (21) 2629-2806

1.4 INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

1.4.1 Endereço: Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – 24900-880 – Maricá – RJ.

1.4.2 Endereço Eletrônico: <www.marica.rj.gov.br>

1.5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1.5.1 O Candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- ter idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos no primeiro dia do período de inscrição, ou seja, dia 16 de outubro de 2019;
- gozar dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;
- ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou Órgão de Classe, quando for o caso;
- apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e dos requisitos constantes deste Edital;
- possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, na categoria “A” ou “B”
- firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
- apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- ser considerado apto no exame admissional realizado pela Prefeitura do Município de Maricá;
- não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Maricá.

1.5.2 A Prefeitura Municipal de Maricá reserva-se o direito de promover as nomeações em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, até o limite de vagas no cargo autorizados, durante o prazo de validade do Concurso.

1.6 Integram o presente Edital os seguintes Anexos: ANEXO I – Modelo de Atestado Médico

ANEXO II – Relação dos Exames Específicos a serem apresentados na Etapa III – Exame Médico

ANEXO III – Recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa II – Prova de Aptidão Física

ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Sugestões Bibliográficas

ANEXO V – Calendário do Concurso

2 DO CARGO, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DO CARGO

2.1 DO CARGO, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	TIPO DE VAGA		
			VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	
				NEGROS (Pretos ou Pardos)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	MÉDIO	200	150	40	10

2.2 DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	R\$ 1.749,38	40 HORAS

2.2.1 Conforme a Lei Complementar nº 175/2008, o cargo de Guarda Civil Municipal têm direito a uma gratificação de periculosidade de 40% do valor do seu vencimento básico.

2.3 DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO REQUISITOS:

Formação completa em Curso de Nível Médio ou equivalente, realizado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES:

- zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- atuar, preventivamente e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistemática da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- colaborar com a participação de conflitos que seus participantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- interagir com a sociedade civil para discussão de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio de celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor de infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
- atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

3 DAS VAGAS RESERVADAS**3.1 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4 do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações introduzidas pelo Decreto 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto nº 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e em todas as demais Normas e Legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no Concurso, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo com 5 (cinco) ou mais vagas oferecidas no Concurso, conforme discriminado no subitem 2.1 do presente Edital. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das

vagas oferecidas no cargo.

3.1.2 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

3.1.3 O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 3.1.1, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

3.1.4 O Candidato que optar por concorrer, concomitantemente, quando for o caso, às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e também às vagas reservadas para Negros concorrerá aos dois tipos de vagas reservadas e também às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

3.1.5 O Candidato inscrito em vaga reservada a Pessoas com Deficiência participará do Concurso em todas as etapas em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

3.1.6 O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 3.1.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para Ampla Concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.1.7 O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, na forma disposta no subitem 3.1.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a Pessoas com Deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para Ampla Concorrência será convocado pela Prefeitura Municipal de Maricá antes da publicação do Edital de Homologação do Concurso, para ser submetido à junta médica constituída pela Prefeitura Municipal de Maricá, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 com o exercício do cargo a que concorreu.

3.1.7.1 As informações sobre a convocação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final do Concurso no endereço eletrônico.

3.1.7.2 O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 3.1.7, implicará a sua ELIMINAÇÃO do Concurso.

3.1.8 Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 3.1.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298/1999.

3.1.9 Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para Pessoas com Deficiência para a qual foi classificado. Nesse caso, o mesmo permanecerá apenas como Candidato às vagas de Ampla Concorrência.

3.1.10 No caso do Candidato ter optado por concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e às vagas reservadas para Negros e tenha sido constatada, pela junta médica prevista no subitem 3.1.7, a inexistência da deficiência ou a insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência o mesmo permanecerá como Candidato às vagas reservadas para Negros e as vagas destinadas à Ampla Concorrência.

3.1.11 O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do cargo será ELIMINADO do Concurso.

3.1.12 Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 3.1.10, a Prefeitura Municipal de Maricá convocará para os procedimentos relativos à nomeação no mesmo cargo o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.

3.1.13 As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de Ampla Concorrência do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

3.2 DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

3.2.1 Em cumprimento à Lei nº 2.806, de 08 de agosto de 2018 do Município de Maricá, das vagas destinadas a cada cargo, com 3 (três) ou mais vagas, 20% serão providas por Candidatos Negros (pretos ou pardos). Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração maior ou igual a 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.2.2 Para concorrer às vagas reservadas para Negros (pretos ou pardos) constantes do quadro do subitem 2.1 o Candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar esta opção de concorrência e se Autodeclarar Negro no campo apropriado do Requerimento de Inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.3 A Autodeclaração de que trata o subitem 3.2.2 será de inteira responsabilidade do Candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.2.4 A Autodeclaração de que trata o subitem 3.2.2 terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

3.2.5 O Candidato autodeclarado Negro, de acordo com o subitem 3.2.2, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para Negros e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

3.2.6 O Candidato que optar por concorrer, concomitantemente, quando for o caso, às vagas reservadas para Negros e também às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, concorrerá aos dois tipos de vagas reservadas e também as vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

3.2.7 O Candidato autodeclarado Negro, de acordo com o subitem 3.2.2, classificado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital para Ampla Concorrência, não será considerado para efeito do preenchimento das vagas reservadas para Negros.

3.2.8 O Candidato inscrito em vaga reservada para Negros participará do Concurso em todas as etapas em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

3.2.9 O Candidato autodeclarado Negro na forma disposta no subitem 3.2.2 em caso de ser classificado em vaga reservada para Negros será convocado pela Prefeitura Municipal de Maricá para participar de Entrevista Individual de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, antes da publicação do Edital de Homologação.

3.2.10 As informações sobre a convocação prevista no subitem 3.2.9 serão divulgadas juntamente com o Resultado Final do Concurso no endereço eletrônico.

3.2.11 O Candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 3.2.9 será ELIMINADO do Concurso.

3.2.12 A entrevista de verificação da veracidade da Autodeclaração, de que trata o subitem 3.2.9, será realizada por Comissão Específica, instituída pela Prefeitura Municipal de Maricá, a qual terá competência deliberativa.

3.2.13 A Comissão Específica, responsável pela verificação da veracidade da Autodeclaração, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do Candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.

3.2.14 Na hipótese de constatação, pela Comissão Específica, de que a Autodeclaração é falsa, o Candidato será comunicado da deliberação ao final da entrevista, de que trata o subitem 3.2.9, e será ELIMINADO do Concurso Público por ato da Comissão Específica.

3.2.15 Será permitido ao Candidato, ELIMINADO na forma do disposto no subitem 3.2.14 interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, em prazo a ser informado pela Comissão Específica, no ato da comunicação da deliberação quanto à falsidade da Autodeclaração.

3.2.16 O resultado do recurso previsto no subitem 3.2.15 será comunicado pessoalmente ao Candidato pela Comissão Específica, em dia, hora e local informados ao Candidato no ato da interposição do recurso.

3.2.17 No caso de confirmação da ELIMINAÇÃO do Candidato, de acordo com estabelecido nos subitens 3.2.14 e 3.2.15 será convocado para participar da entrevista, de que trata o subitem

3.2.9, o Candidato autodeclarado Negro classificado na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado a participar da entrevista.

3.2.18 As vagas reservadas a Negros, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de Ampla Concorrência do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O Edital do Concurso, seus anexos e demais informações estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/marica/20192>.

4.2 A inscrição será realizada exclusivamente via INTERNET, por meio do endereço eletrônico do Concurso, das 12 horas do dia 16 de outubro de 2019 até as 12 horas do dia 12 de novembro de 2019.

4.3 O Candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, ler atentamente o Edital, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir o boleto bancário, gerado após o completo preenchimento do Requerimento de Inscrição,

e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia 12 de novembro de 2019.

4.4 O Candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e Controladores do Exercício Profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

4.5 A taxa de inscrição neste Concurso, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), deverá ser recolhida somente em espécie, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, agências lotéricas ou por meio de serviços disponíveis na INTERNET, em favor da Prefeitura Municipal de Maricá, por meio do boleto bancário gerado após a solicitação de inscrição nesse Concurso. O comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo Candidato.

4.6 O recolhimento do valor da taxa de inscrição referido no subitem 4.5, após confirmação pela rede bancária, efetivará a solicitação da inscrição no Concurso. O recolhimento do valor da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela Prefeitura Municipal de Maricá como sendo oficial do Concurso, implicará a não efetivação da inscrição.

4.7 O valor da taxa de inscrição referido no subitem 4.5, uma vez recolhido, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

4.8 O Candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização da Prova Objetiva deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio ou condições especiais dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Autorização para uso de Aparelho Auditivo, Tempo Adicional ou Condições Especiais para Amamentação.

4.8.1 Para receber o auxílio informado, o Candidato deverá obrigatoriamente encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio ou condição requerida. Tal solicitação deverá ser encaminhada à COSEAC por meio do correio eletrônico do Concurso (ver subitem 1.3.4), durante o período das inscrições.

4.8.2 A mensagem deverá ser enviada com o assunto "MARICA 2019 – Auxílio Prova". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato e a justificativa do pedido de auxílio.

4.9 A Candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a Candidata lactante realize a prova e a mesma será ELIMINADA do Concurso.

4.9.1 A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.10 O Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico ou usuário de aparelho auditivo, deverá indicar sua condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

4.10.1 Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela COSEAC, esse Candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar laudo médico, contendo informações que confirmem a condição conforme previsto no subitem 4.10. Esse laudo deverá ser encaminhado à COSEAC, durante o período das inscrições, por meio do correio eletrônico (ver subitem 1.3.4).

4.11 O Candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a COSEAC, (ver subitem 1.3), com antecedência mínima de

72 (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva. Esse Candidato, em princípio, comprovadas as necessidades e a

viabilidade do atendimento, poderá, a critério da COSEAC, realizar a Prova Objetiva em local adequado determinado pela COSEAC.

4.11.1 A solicitação de condições especiais pelo Candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade determinados pela COSEAC.

4.12 O Candidato poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência e às vagas reservadas para Negros, conforme previsto no quadro do subitem 2.1, observando o disposto nos subitens 3.1 e 3.2. Para tal o Candidato deverá registrar esta opção no Requerimento de Inscrição.

4.13 O Candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

4.14 O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso é o boleto bancário, devidamente autenticado, ou o comprovante da operação bancária, que deverá ser guardado pelo Candidato até o término do Concurso.

4.15 A inscrição no Concurso é pessoal e intransferível.

4.16 A inscrição no Concurso é de inteira responsabilidade do Candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.

4.17 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.18 A Prefeitura Municipal de Maricá e a COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

4.19 A COSEAC e a Prefeitura Municipal de Maricá não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.

4.20 No ato da inscrição no Concurso não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na data de sua convocação cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.21 Será divulgada uma Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga a qual o Candidato concorre, no dia 18 de novembro de 2019 a partir das 17 horas no endereço eletrônico do Concurso.

4.21.1 Caso o Candidato constate, na lista mencionada no subitem 4.21, que optou indevidamente por determinado tipo de vaga, o mesmo deverá comparecer pessoalmente no dia 19 de novembro de 2019 das 9 às 17 horas, na COSEAC (ver subitem 1.3.1), para solicitar, por meio de requerimento fundamentado, a alteração desejada.

4.21.2 A solicitação mencionada no subitem 4.22.1 não será aplicada para a inclusão do Candidato na Lista de Vagas Reservadas para Negros, em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 1º da Lei nº 2.806, de 08 de agosto de 2018 do Município de Maricá.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao Candidato que estiver inscrito no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

5.2 O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado das 12 horas do dia 16 de outubro de 2019 até as 12 horas do dia 18 de outubro de 2019. Essa solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o Candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

5.3 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, de que trata o subitem 5.2 serão de inteira responsabilidade do Candidato, que, se constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o Candidato, pela

falsidade praticada, na forma da lei.

5.3.1 Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio Candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do Candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.

5.4 A COSEAC consultará o órgão gestor (Ministério do Desenvolvimento Social - MDS) do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.

5.5 O Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia 23 de outubro de 2019, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

5.6 O Candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.7 O Candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, das 14 horas do dia 23 de outubro de 2019, até às 14 horas do dia 24 de outubro de 2019, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do Concurso (ver subitem 1.3.4).

5.7.1 A mensagem deverá ser enviada com o assunto "MARICA 2019 – Recurso Isenção". No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.

5.7.2 Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou pdf, em cópia clara e legível.

- documento oficial de identificação do Candidato;
- documento em que conste o número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato;
- declaração ou folha resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

5.7.2.1 A Declaração de que trata a alínea "c" do subitem 5.7.2 pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/>.

5.8 O resultado do recurso previsto no subitem 5.7 será divulgado no dia 30 de outubro de 2019, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

5.9 O Candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia 12 de novembro de 2019.

5.10 O Candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI será divulgado a partir das 14 horas do dia 27 de novembro de 2019 no endereço eletrônico do Concurso, contendo os dados pessoais, o número de inscrição, o cargo, a data, o horário e o local de realização da Prova Objetiva, o tipo de vaga e a condição especial para realização da Prova Objetiva, quando for o caso.

6.2 O Candidato que não conseguir acessar o CCI mencionado no subitem 6.1 por meio da INTERNET deverá contactar a COSEAC (ver subitem 1.3), no dia seguinte da divulgação do CCI, para obter as informações que garantam a realização da Prova Objetiva.

6.3 É obrigação de o Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja incorreção no nome ou no número do documento de identificação informados no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá contactar a COSEAC (ver subitem 1.3), no dia seguinte da divulgação do CCI para regularizar sua situação.

6.4 Somente terá confirmada a inscrição, o Candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do discriminado no subitem 4.5, como também o Candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.

6.5 A comunicação constante do CCI não exige o Candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva.

7 DA ESTRUTURA DO CONCURSO

7.1 O Concurso será composto de 3 Etapas, e 2 Fases a saber:

ETAPAS:

- ETAPA I – PROVA OBJETIVA
- ETAPA II – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
- ETAPA III – EXAME PSICOTÉCNICO e EXAME MÉDICO

FASES:

- INVESTIGAÇÃO SOCIAL
- CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

7.2 As 3 Etapas e a Fase do Curso de Formação Profissional serão realizadas pela Universidade Federal Fluminense, por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC. A execução da Fase de Investigação Social caberá à Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito da Prefeitura Municipal de Maricá.

7.3 ETAPA I – PROVA OBJETIVA

7.3.1 Os Candidatos inscritos realizarão a Prova Objetiva com questões de múltipla escolha. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e elaborada com questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) opções de respostas, sendo somente uma correta. A pontuação da Prova Objetiva irá variar de 0 e 100 pontos.

7.3.2 A Prova Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,25 pontos
Raciocínio Lógico e Noções de Informática	10	1,25 pontos
Conhecimentos Específicos	30	2,5 pontos

7.3.3 Será ELIMINADO do Concurso o Candidato que:

- obtiver pontuação zero em qualquer um dos Tópicos que compõem a Prova Objetiva; ou
- obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.

7.3.4 O Resultado da Pontuação da Prova Objetiva será divulgado, em 3 (três) listas, apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida pelos Candidatos, sendo:

Lista 1	Candidatos que, no ato da inscrição, não se autodeclararam Negros nem Pessoas com Deficiência
Lista 2	Candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam Negros
Lista 3	Candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam Pessoas com Deficiência

7.3.5 A Prova Objetiva será realizada preferencialmente no Município de Maricá.

7.3.5.1 Caso o número de Candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados para a realização da Prova Objetiva no Município de Maricá, a COSEAC se reserva o direito de alocá-los nos Municípios de Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento de Candidato.

7.3.6 A Prova Objetiva será aplicada no dia 8 de dezembro de 2019 e terá início às 13 horas. O Candidato para realizar a Prova Objetiva disporá, no mínimo, de 1 hora e 30 minutos e, no máximo, de 4 horas, devendo o Candidato chegar ao local de realização da Prova Objetiva às 12 horas, sendo permitida a entrada até as 12 horas e 40 minutos.

7.3.7 Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização da Prova Objetiva após o horário fixado no subitem 7.3.6 ou sua realização em local adverso do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI.

7.3.8 A alocação dos Candidatos nos locais de realização da Prova Objetiva será de responsabilidade da COSEAC, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais e das disposições do presente Edital, observando o disposto no subitem 7.3.5.1.

7.3.9 A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de Candidato até o local de realização da Prova Objetiva.

7.3.10 O Candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média, de tinta na cor azul ou preta, do original do documento oficial de identidade informado na inscrição e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI. Não serão aceitos documentos digitais apresentados eletronicamente.

7.3.11 Na Prova Objetiva, o Candidato deverá utilizar exclusivamente a caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média, de tinta na cor azul ou preta, para assinar no campo apropriado do seu Cartão de Respostas e assinalar as opções escolhidas. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica. O seu preenchimento será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas e na Capa do Caderno de Questões. O tempo para seu preenchimento está incluído no tempo máximo para realização da Prova Objetiva.

7.3.12 O Candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das 5 (cinco) opções de resposta, sem rasuras, conforme orientações deste Edital e do Cartão de Resposta. Será atribuída pontuação zero à questão da prova que não apresentar nenhuma resposta assinalada, que apresentar mais de uma resposta assinalada ou que apresentar emenda ou rasura, ainda que legível.

7.3.12.1 É de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão de Resposta.

7.3.13 O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os Candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso e da resposta da referida questão assinalada pelo Candidato.

7.3.14 Não haverá substituição do Cartão de Respostas, por erro do Candidato.

7.3.15 O ingresso na sala de prova só será permitido ao Candidato que apresentar documento original de identificação relacionado no subitem 4.4, preferencialmente o documento de identificação com o qual se inscreveu no Concurso, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI. No caso de roubo ou perda de documentos, só poderá realizar a Prova Objetiva o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência com data de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a realização dessa Prova.

7.3.15.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos ou cópias de documentos (mesmo que autenticadas), assim como quaisquer outros documentos sem valor de identidade, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional.

7.3.15.2 O não cumprimento das exigências do subitem 7.3.15 implicará a não realização da Prova Objetiva e a ELIMINAÇÃO do Candidato no Concurso.

7.3.16 Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação e da coleta de assinatura na

Ata de Prova.

7.3.17 O Candidato que não cumprir o disposto no subitem 7.3.16 terá sua Prova Objetiva anulada e será automaticamente ELIMINADO do Concurso.

7.3.18 Somente será permitido ao Candidato entregar a Prova Objetiva tendo decorrido uma hora e trinta minutos do seu início. Após a entrega, o Candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.

7.3.19 Os 3 (três) últimos Candidatos de cada sala de realização da Prova Objetiva deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os Candidatos. Esses Candidatos somente poderão retirar-se da sala, simultaneamente, assinando em local próprio na Ata de Prova.

7.3.19.1 O subitem 7.3.19 não se aplica às salas com Candidatos que solicitaram condição especial para a realização da Prova Objetiva.

7.3.20 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da Prova Objetiva.

7.3.21 É obrigação de o Candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

7.3.22 Os Candidatos deverão observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e nos Avisos afixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.

7.3.23 O Candidato que entregar o Cartão de Respostas em branco receberá nota 0 (zero) na Etapa I – Prova Objetiva e será ELIMINADO do Concurso.

7.3.24 É de responsabilidade do Candidato a entrega ao fiscal de sala do seu Cartão de Respostas devidamente assinado.

7.3.25 O Candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

7.3.26 Será ELIMINADO na Etapa I – Prova Objetiva, e conseqüentemente ELIMINADO do Concurso, o Candidato que:

- a) não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato;
- b) apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem 4.4;
- d) ausentar-se da sala da Prova Objetiva sem a autorização do fiscal;
- e) ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva antes de decorrida uma hora e trinta minutos do seu início;
- f) não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando material não permitido, sem autorização;
- g) utilizar meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, tablet, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum Candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de boné, cachecol, chapéu e similares e uso de qualquer tipo de relógio. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metal. O Candidato, exceto aquele identificado conforme o subitem 4.10, que se negar a ser submetido a essa verificação;
- j) ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
- k) não mantiver, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
- l) tiver aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
- m) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos, no decorrer da Prova Objetiva;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, nessa Etapa do Concurso ou descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- o) portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem 4.10;
- p) obter pontuação zero em qualquer um dos Tópicos que compõem a Prova Objetiva;
- q) obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.

7.3.27 Qualquer pessoa poderá solicitar revisão do gabarito preliminar da Prova Objetiva divulgado ou da formulação das questões de múltipla escolha até as 18 horas do dia seguinte da realização da Prova Objetiva por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o Candidato deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

7.3.28 Não será aceita solicitação de revisão de gabarito preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem 7.3.27.

7.3.29 O Resultado Final da Etapa I será divulgado no dia 18 de dezembro de 2019, juntamente com o resultado dos recursos impetrados.

7.4 ETAPA II – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

7.4.1 A Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do Candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo. Os Testes serão filmados e/ou gravados. Só serão consideradas para efeitos de qualquer tipo de contestação da realização dos Testes, as imagens gravadas oficialmente pela Equipe da COSEAC.

7.4.2 Serão convocados para a Etapa II – Prova de Aptidão Física - PAF, os Candidatos NÃO ELIMINADOS na Etapa I – Prova Objetiva, segundo os critérios estabelecidos no subitem

7.3.26, obedecida a ordem decrescente de pontuação, correspondente a 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas em cada tipo de vaga, de acordo com as Listas contidas no quadro a seguir, estando os

demais Candidatos ELIMINADOS do Concurso.

NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA - PAF		
LISTA 1 (PAF)	LISTA 2 (PAF)	LISTA 3 (PAF)
CANDIDATOS QUE NÃO SE AUTODECLARARAM NEGROS NEM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS	CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
600	160	40

7.4.3 Atendidos os critérios dispostos no subitem 7.4.2 se ocorrer na Lista 2 (PAF) ou na Lista 3 (PAF) um número inferior ao informado no quadro do subitem 7.4.2, a diferença entre o número constante no quadro e o número de Candidatos convocados na respectiva lista será acrescida à Lista 1 (PAF).

7.4.4 Atendidos os critérios dispostos nos subitens 7.4.2 e 7.4.3, se ocorrer um ou mais empates na pontuação da Prova Objetiva do último candidato convocado em alguma lista constante do quadro do subitem 7.4.2, serão também convocados, para a Prova de Aptidão Física todos os candidatos da mesma lista que tenham obtido a mesma pontuação do referido Candidato.

7.4.5 A Prova de Aptidão Física será realizada de 7 a 13 de janeiro de 2020 e o Candidato deverá comparecer de acordo com a convocação prevista no subitem 7.4.2 que será divulgada por meio de Nota Oficial a ser publicada no dia 18 de dezembro de 2019 no endereço eletrônico do Concurso.

7.4.6 A Prova de Aptidão Física será realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério da UFF.

7.4.7 A critério da COSEAC, a Prova de Aptidão Física poderá ser realizada em pista de atletismo ou em via pública.

7.4.8 Para a realização da Prova de Aptidão Física, o Candidato deverá comparecer no dia, hora e local, conforme o previsto no subitem 7.4.5, obrigatoriamente com:

- a) o original do documento de identificação utilizado para realização da inscrição;
- b) o atestado médico específico, conforme modelo do Anexo I, constatando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da Prova de Aptidão Física, de acordo com o previsto neste Edital;
- c) roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging, malhas de compressão, tênis e meia.

7.4.8.1 O Candidato que procedeu a alteração de gênero, na forma das normas vigentes, e registrou no Requerimento de Inscrição tal informação, deverá no dia da realização dos seus Testes, apresentar também a Certidão de Registro Civil atualizada com a averbação da redesignação de sexo.

7.4.8.2 O atestado médico de que trata o subitem 7.4.8 alínea "b" deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização da Prova de Aptidão Física. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do Candidato.

7.4.9 O Candidato que não cumprir alguma das exigências que trata o subitem 7.4.8 deste Edital não poderá ser submetido à Prova de Aptidão Física, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso.

7.4.10 Ao resultado da Prova de Aptidão Física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o Candidato considerado APTO ou INAPTO.

7.4.11 O Candidato que não atender à chamada para a execução da Prova e Aptidão Física estará automaticamente ELIMINADO do Concurso.

7.4.12 Não serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias que impossibilitem a realização da Prova de Aptidão Física, diminuam ou limitem a capacidade física do Candidato.

7.4.13 Não caberá à UFF, nem à Prefeitura Municipal de Maricá, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o Candidato no decorrer da Prova de Aptidão Física.

7.4.14 A Prova de Aptidão Física consistirá de 4 (quatro) Testes Físicos, de acordo com o quadro a seguir:

TESTES FÍSICOS PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO	MÍNIMO	TEMPOS MÁXIMOS
Teste 1 - Flexão Abdominal	25 repetições	1 minuto
Teste 2 - Flexão de Cúbitos (Braços)	20 repetições	1 minuto
Teste 3 - Corrida de Velocidade	100 metros	22 segundos
Teste 4 - Corrida de Resistência	2000 metros	12 minutos

TESTES FÍSICOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO	MÍNIMO	TEMPOS MÁXIMOS
Teste 1 - Flexão Abdominal	30 repetições	1 minuto
Teste 2 - Flexão de Cúbitos (Braços)	30 repetições	1 minuto
Teste 3 - Corrida de Velocidade	100 metros	20 segundos
Teste 4 - Corrida de Resistência	2400 metros	12 minutos

7.4.15 TESTE 1 - FLEXÃO ABDOMINAL

7.4.15.1 No Teste 1, para ambos os sexos, o candidato, inicialmente, se posicionará deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando, mencionado no subitem

7.4.18.2, o Candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e os membros

inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado conforme previsto no subitem 7.4.17. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

7.4.15.2 O início e o término do Teste 1 será indicado por um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

7.4.15.3 Ao sinal de término do Teste 1 a contagem de tempo será interrompida pela Banca Avaliadora e os Candidatos deverão interromper imediatamente o Teste 1. A não obediência a essa orientação acarretará na ELIMINAÇÃO do Candidato.

7.4.15.4 Para esse Teste não será concedida uma nova tentativa.

7.4.15.5 O Candidato que não cumprir o número mínimo de repetições exigidas, de acordo com o sexo, nos tempos máximos constantes do quadro do subitem 7.4.17 será considerado INAPTO.

7.4.16 TESTE 2 – FLEXÃO DE CÚBITOS

7.4.16.1 No Teste 2, o Candidato do sexo masculino executará o Teste com o corpo todo, sendo que, na posição inicial, o corpo deverá estar estendido com o peso sustentado nos pés e nas mãos. A candidata do sexo feminino realizará o Teste, na posição inicial, com a parte superior do corpo estendida com o peso sustentado nos joelhos e nas mãos. Em qualquer caso, as mãos ficam diretamente abaixo do Candidato. Não será admitido que o corpo desabe sobre a mão do avaliado, o que acarretará na sua ELIMINAÇÃO.

7.4.16.2 O início e o término do Teste 2 serão indicados por um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

7.4.16.3 Ao sinal de término do Teste 2, a contagem de tempo será interrompida pela Banca Avaliadora e os Candidatos deverão interromper imediatamente o Teste 2. A não obediência a essa orientação acarretará na ELIMINAÇÃO do Candidato.

7.4.16.4 Para esse Teste não será concedida uma nova tentativa.

7.4.16.5 O Candidato que não cumprir o número mínimo de repetições exigidas, de acordo com o sexo, nos tempos máximos constantes do quadro do subitem 7.4.17 será considerado INAPTO.

7.4.17 TESTE 3 – CORRIDA DE VELOCIDADE

7.4.17.1 No Teste 3, o Candidato deverá percorrer a distância de 100 metros, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo indicado de acordo com o sexo, conforme previsto no subitem 7.4.17.

7.4.17.2 O início e o término do Teste 3 será indicado por um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

7.4.17.3 Ao sinal de término do Teste 3, a contagem de tempo será interrompida pela Banca Avaliadora e os Candidatos deverão interromper o Teste 3 e retornar imediatamente ao ponto de partida, quer tenham ultrapassado ou não a linha de chegada. A não obediência a essa orientação acarretará na ELIMINAÇÃO do Candidato.

7.4.17.4 Para esse Teste não será concedida uma nova tentativa.

7.4.17.5 O Candidato que não cumprir as distâncias exigidas, de acordo com o sexo, nos tempos máximos constantes do quadro do subitem 7.4.17 será considerado INAPTO.

7.4.18 TESTE 4 - CORRIDA DE RESISTÊNCIA

7.4.18.1 No Teste 4, o Candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, de acordo com o sexo, conforme previsto no subitem 7.4.17, em pista ou circuito de piso regular e plano, no tempo máximo de 12 (doze) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

7.4.18.2 O início e o término do Teste 4 será indicado por um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

7.4.18.3 Ao sinal de término do Teste 4, a contagem de tempo será interrompida pela Banca Avaliadora e os Candidatos

deverão interromper o Teste 4 e retornar imediatamente ao ponto de partida, quer tenham ultrapassado ou não a linha de chegada. A não obediência a essa orientação acarretará na ELIMINAÇÃO do Candidato.

7.4.18.4 Para esse Teste não será concedida uma nova tentativa.

7.4.18.5 O Candidato que não cumprir as distâncias exigidas, de acordo com o sexo, nos tempos máximos constantes do quadro do subitem 7.4.17 será considerado INAPTO.

7.4.19 Todos os Candidatos realizarão os quatro Testes Físicos, previstos no subitem 7.4.17, independentemente do resultado de cada Teste.

7.4.20 O resultado de cada Teste Físico será registrado pelo Avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato, onde o mesmo tomará a ciência do resultado assinando sua Ficha de Avaliação.

7.4.20.1 O Candidato que se recusar em assinar a sua Ficha de Avaliação, a mesma será assinada pelo Avaliador, Coordenador e duas testemunhas.

7.4.21 Para o Candidato ser considerado APTO na Prova de Aptidão Física, o mesmo deverá obter o resultado APTO em todos os Testes Físicos constantes do quadro do subitem 7.4.17.

7.4.22 O Candidato será considerado INAPTO na Prova de Aptidão Física, se o mesmo obtiver o resultado INAPTO em qualquer um dos Testes Físicos constantes do quadro do subitem 7.4.17.

7.4.23 O Candidato que se recusar a realizar algum dos Testes constante do quadro do subitem

7.4.17 deverá assinar declaração de desistência dos Testes ainda não realizados e, conseqüentemente, da Prova de Aptidão Física sendo, ELIMINADO do Concurso.

7.4.24 O Candidato que abandonar qualquer um dos Testes da Prova de Aptidão Física, depois de iniciado, antes da liberação do Examinador ou prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física será ELIMINADO do Concurso.

7.4.25 Em caso do Candidato se acidentar e não concluir qualquer um dos Testes Físicos constante do quadro do subitem 7.4.17 será automaticamente ELIMINADO do Concurso.

7.4.26 Ao término dos quatro Testes Físicos, o Candidato tomará ciência do Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física. O Candidato considerado INAPTO poderá solicitar recurso, mediante requerimento fundamentado conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

7.4.27 O Resultado Final da Etapa II será divulgado no dia 30 de janeiro de 2020, juntamente com o resultado dos recursos impetrados.

7.4.28 Será ELIMINADO do Concurso o Candidato que:

a) faltar à Etapa II – Prova de Aptidão Física.

b) for considerado INAPTO na Etapa II – Prova de Aptidão Física.

7.5 ETAPA III – EXAME PSICOTÉCNICO e EXAME MÉDICO

7.5.1 Essa Etapa de caráter eliminatório será composta por Exame Psicotécnico e Exame Médico.

Serão convocados para a Etapa III, todos os Candidatos considerados APTOS na Etapa II – Prova de Aptidão Física. A convocação será divulgada por meio de Nota Oficial a ser publicada no dia 30 de janeiro de 2020 no endereço eletrônico do Concurso.

7.5.2 EXAME PSICOTÉCNICO

7.5.2.1 O Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação coletiva de bateria de Testes Psicológicos, visando a apurar, de forma inequívoca, as características cognitivas, aptidões emocionais, motivacionais e de personalidade necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho profissional, em conformidade com os princípios norteadores e as atribuições inerentes as do cargo de Guarda Civil Municipal.

7.5.2.2 Entende-se por teste psicológico a medida objetiva e padronizada de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas. Os testes

aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, pela Resolução CFP 002/2003.

7.5.2.3 O Exame Psicotécnico será realizado nos dias 3, 4 e 5 de fevereiro de 2020 e o

Candidato deverá comparecer de acordo com a convocação prevista no subitem 7.5.1.

7.5.2.4 O Candidato deverá comparecer no dia, hora e local conforme o descrito no subitem 7.5.1 portando o original do Documento de Identificação utilizado para realização de sua inscrição, caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

7.5.2.5 A bateria de testes consistirá em:

a) teste de personalidade – para avaliar traços da personalidade do Candidato, tais como: agressividade, instabilidade emocional, desempenho e temperamento de trabalho;

b) teste de inteligência ou raciocínio – para investigar a habilidade do Candidato em conceitos expressos em palavras; facilidade com que trabalha com conceitos, relações e operações numéricas e aspectos intelectuais; solução de problemas;

c) teste de aptidão – para investigar a capacidade do Candidato em manter a atenção com qualidade e concentração e distinguir rapidamente semelhanças e diferenças de natureza não verbal, habilidade perceptual/concentração e perseverança.

7.5.2.6 No dia de realização dos Testes o Candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação, não levando em consideração qualquer conselho ou informação que possam ter lido passado a respeito, pois podem atrapalhar o seu desempenho individual.

7.5.2.7 Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico, o Candidato deverá observar os seguintes cuidados:

a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 8 (oito) horas de sono;

b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;

c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

7.5.2.8 Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas que influenciem no desempenho da realização dos Testes.

7.5.2.9 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo Candidato no transcorrer desta Etapa do Concurso, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

7.5.2.10 No Exame Psicotécnico o Candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) RECOMENDADO – Candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) NÃO RECOMENDADO – Candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) FALTANTE – Candidato não compareceu ao Exame Psicotécnico.

7.5.2.10.1 A NÃO RECOMENDAÇÃO no Exame Psicotécnico não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

7.5.2.11 O Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico será divulgado no dia 11 de fevereiro de 2020 no endereço eletrônico do Concurso.

7.5.2.12 O Candidato considerado NÃO RECOMENDADO no Exame Psicotécnico poderá, após a publicação do Resultado Preliminar, mediante requerimento dirigido à Banca Examinadora correspondente, agendar Entrevista Devolutiva e para tal deverá dirigir-se à COSEAC, no dia 13 de fevereiro de 2020 no horário das 9 às 11 horas.

7.5.2.13 A Entrevista Devolutiva será realizada nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2020 na COSEAC de acordo com o agendamento

previsto no subitem 7.5.2.12. Na Entrevista Devolutiva o candidato pode fazer-se acompanhar de psicólogo, obrigatoriamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, contratado a suas expensas que poderá ter vista dos cadernos de testes e respectivo laudo.

7.5.2.14 Não será permitida realização de Entrevista Devolutiva em desacordo com o previsto nos subitens 7.5.2.12 e 7.5.2.13.

7.5.2.15 Durante a Entrevista Devolutiva, somente o psicólogo contratado pelo Candidato poderá analisar o material utilizado para a Avaliação Psicológica e informar ao Candidato as razões de sua não recomendação, observada a ética profissional. Será facultado ao psicólogo exercer o direito de defesa do Candidato, inclusive com

sustentação oral, no prazo máximo de 20 minutos. Caso o Candidato compareça sozinho à entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos de sua avaliação, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

7.5.2.16 O Resultado da Entrevista Devolutiva será publicado por meio de Nota Oficial no dia 17 de fevereiro de 2020 no endereço eletrônico do Concurso.

7.5.2.17 Caso o Candidato não concorde com o resultado da Entrevista Devolutiva, o mesmo poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar do Exame Psicotécnico. Para tal o Candidato deverá encaminhar Requerimento devidamente fundamentado à COSEAC, por meio do correio eletrônico do Concurso (ver subitem 1.3.4), exclusivamente, até às 12 horas do dia 18 de fevereiro de 2020.

7.5.2.17.1 A mensagem deverá ser enviada com o assunto “MARICA 2019 – Recurso Entrevista Devolutiva”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato e a justificativa do pedido de recurso.

7.5.2.18 O Resultado Final do Exame Psicotécnico será divulgado no dia 19 de fevereiro de 2020, juntamente, com o resultado dos recursos impetrados.

7.5.3 EXAME MÉDICO

7.5.3.1 O Exame Médico, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o Candidato goza de saúde física para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional. Neste Exame Médico o Candidato será considerado APTO ou INAPTO.

7.5.3.2 O Exame Médico será realizado nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2020 e o Candidato deverá comparecer de acordo com a convocação prevista no subitem 7.5.1.

7.5.3.3 O Candidato deverá comparecer no dia, hora e local previsto no subitem 7.5.1, portando o original do Documento de Identificação utilizado para realização de sua inscrição e os exames médicos previstos no Anexo II deste Edital.

7.5.3.4 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames médicos constantes do Anexo II, assim como os exames complementares e avaliação(ões) médica(s) especializada(s) que venham a ser solicitados. A validade dos exames não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

7.5.3.5 Em todos os exames médicos solicitados e nos laudos de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato e número do documento de identificação, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de ELIMINAÇÃO a inobservância ou a omissão dos quesitos citados.

7.5.3.6 No Exame Médico o Candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) APTO – Candidato apresentou, no momento atual de sua vida, saúde física para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional

b) INAPTO – Candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, saúde física para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional; ou deixou de entregar os exames previstos no Anexo II por qualquer que seja o motivo alegado; ou entregou exames com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.

c) FALTANTE – Candidato não compareceu ao Exame Psicotécnico.

7.5.3.7 Ao final do seu Exame Médico o Candidato tomará ciência do seu resultado.

7.5.3.8 O Resultado Preliminar do Exame Médico será divulgado por meio de Nota Oficial no dia 13 de fevereiro de 2020, a partir das 18 horas no endereço eletrônico do Concurso.

7.5.3.9 Caso o Candidato não concorde com o Resultado Preliminar do Exame Médico, o mesmo poderá solicitar recurso. Para tal o candidato deverá comparecer pessoalmente à COSEAC (ver subitem 1.3.1), exclusivamente, no dia 17 de fevereiro de 2020 das 9 às 12 horas.

7.5.3.10 O Resultado Final do Exame Médico será divulgado no dia 19 de fevereiro de 2020, juntamente, com o resultado dos recursos impetrados.

7.5.4 O Resultado Final da Etapa III – Exame Psicotécnico e Exame Médico será divulgado no dia 19 de fevereiro de 2020.

7.5.4.1 Todos os candidatos que na Etapa III forem considerados NÃO RECOMENDADOS ou FALTANTES no Exame Psicotécnico ou INAPTOS ou FALTANTES no Exame Médico serão ELIMINADOS do Concurso.

8 DA NOTA FINAL

A Nota Final (NF) dos Candidatos NÃO ELIMINADOS nas Etapas do Concurso será a pontuação obtida na Etapa I - Prova Objetiva.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação do Candidato no Concurso dar-se-á pelo tipo de vaga ao qual o Candidato concorrer e na ordem decrescente da Nota Final (NF).

9.2 No caso de Candidatos com de Notas Finais coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

a) maior pontuação na Prova Objetiva;

b) maior pontuação no Tópico de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação no Tópico de Língua Portuguesa;

d) o maior pontuação no Tópico de Raciocínio Lógico e Noções de Informática;

e) Candidato de mais idade até o término das Inscrições;

f) o Candidato ter exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3 Para ter direito a aplicação do critério “O Candidato ter exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal)”, o Candidato deverá registrar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição e cumprir as exigências do subitem 9.4.

9.4 O Candidato que registrou tal condição, conforme subitem 9.3 deverá comparecer pessoalmente, à COSEAC (ver subitem 1.3.1) até o final do período das inscrições, para a entrega da documentação comprobatória: original e cópia de certidão ou de declaração ou de atestado ou de outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei 11.689/2008.

9.5 O Candidato que não cumprir o disposto nos subitens 9.3 e 9.4 não terá direito a utilização desse critério de desempate.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O Resultado Final do Concurso será divulgado no dia 19 de fevereiro de 2020, no endereço eletrônico do Concurso, publicado em 4 (quatro) listas, da seguinte forma:

a) lista Geral de todos os Candidatos NÃO ELIMINADOS que concorrem ao cargo independentemente do tipo de vaga, em ordem decrescente de classificação;

b) lista de todos os Candidatos NÃO ELIMINADOS que concorrem às vagas reservadas para Negros em ordem decrescente de classificação;

c) lista de todos os Candidatos NÃO ELIMINADOS que concorrem às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência em ordem decrescente de classificação;

d) lista dos Candidatos ELIMINADOS.

10.2 Após o Resultado Final do Concurso, os Candidatos NÃO ELIMINADOS serão convocados a participar das Fases de Investigação Social e do Curso de Formação Profissional, observado o disposto no subitem 11.1.

11 DAS FASES DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

11.1 Serão convocados para as Fases de Investigação Social (IS) e para matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP) os Candidatos NÃO ELIMINADOS nas três Etapas do Concurso, até o limite de 270 candidatos, ressalvado o subitem 11.1.2, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente da Nota Final, distribuídos conforme o quadro abaixo:

NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM CONVOCADOS PARA AS FASES DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL (IS) E DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CFP)		
LISTA 1 (IS/CFP)	LISTA 2 (IS/CFP)	LISTA 3 (IS/CFP)
CANDIDATOS QUE NÃO SE AUTODECLARARAM NEGROS NEM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS	CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
202	54	14

11.1.1 Atendidos os critérios dispostos no subitem 11.1, se ocorrer na Lista 2 (IS/CFP) ou na Lista IS/CFP - 3 um número inferior ao informado no quadro do subitem 11.1, a diferença entre o número constante no quadro e o número de Candidatos convocados na respectiva lista será acrescida à Lista 1 (IS/CFP).

11.1.2 Atendidos os critérios dispostos nos subitens 11.1 e 11.1.1, se ocorrer um ou mais empates na pontuação da Prova Objetiva do último candidato convocado em alguma lista constante do quadro do subitem 11.1, serão também convocados, para a Investigação Social e para o Curso de Formação Profissional, todos os Candidatos da mesma lista que tenham obtido a mesma pontuação do referido Candidato.

11.2 DA FASE DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.2.1 Nesta Fase, o Candidato será submetido à Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito da Prefeitura Municipal de Maricá, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, e as informações fornecidas pelo Candidato no Questionário de Informações Confidenciais (QIC).

11.2.2 A convocação para a Prova de Investigação Social prevista no subitem 11.1 será realizada por meio de Nota Oficial e divulgada no endereço eletrônico do Concurso no dia 19 de fevereiro de 2020, juntamente com as instruções para retirada e entrega do Questionário de Informações Confidenciais (QIC).

11.2.3 A Prova de Investigação Social poderá estender-se até a homologação do Resultado do Concurso.

11.2.4 A Banca de Investigação Social examinará os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função.

11.2.5 A Prova de Investigação Social deverá considerar os assentamentos funcionais dos

Candidatos, se servidores públicos civis ou militares.

11.2.6 A Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito do Município de Maricá poderá exigir que o Candidato providencie, a suas expensas, documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a condução do processo de Investigação Social.

11.2.7 Ao Resultado da Prova de Investigação Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o Candidato considerado INDICADO ou CONTRA INDICADO para o exercício do cargo.

11.2.8 A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais será apreciada pela Banca Examinadora, podendo importar em ELIMINAÇÃO do Candidato no Concurso.

11.2.9 Será ELIMINADO do Concurso o Candidato que, após iniciada a Investigação Social for considerado CONTRA INDICADO pela respectiva Banca Examinadora.

11.2.10 Será ELIMINADO do Concurso o Candidato que deixar de fazer a entrega, conforme as instruções a serem divulgadas conforme previsto no subitem 11.2.2, de um ou mais documentos que sejam necessários à Investigação Social, bem como fizer afirmações inexatas, falsas ou imprecisas no Questionário de Informações Confidenciais (QIC), sem prejuízo da responsabilização criminal, conforme o caso.

11.2.11 A Banca Examinadora da Prova de Investigação Social deverá apresentar Relação Nominal de todos os Candidatos considerados INDICADOS. Enquanto não se der a Homologação do Resultado Final do Concurso, a citada Relação Nominal poderá ser alterada, em face de fato posteriormente descoberto ou ocorrido, que autorize a exclusão, em relação a algum Candidato.

11.3 DA FASE DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

11.3.1 O Curso de Formação Profissional – CFP, de caráter eliminatório é destinado à preparação técnica necessária ao regular desempenho das atribuições do cargo.

11.3.2 A convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional prevista no subitem 11.1 será realizada por meio de Nota Oficial e divulgada no endereço eletrônico do Concurso no dia 19 de fevereiro de 2020, juntamente com as instruções para sua realização.

11.3.2.1 Por ocasião da matrícula, o Candidato deverá efetuar a comprovação das idades mínima e máxima, estabelecidas no subitem 1.5 alíneas “b e c”.

11.3.3 O Curso de Formação Profissional, de responsabilidade da Universidade Federal Fluminense, reger-se-á por disposições disciplinares e avaliativas específicas da Guarda Civil Municipal, será instituído tendo por base a Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública oriunda do Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública e será realizado em local estabelecido pela Universidade Federal Fluminense.

11.3.4 Os critérios de aproveitamento, conceito e frequência do Curso de Formação Profissional serão definidos pelo Regimento Interno do Curso.

11.3.5 O Curso de Formação Profissional terá prazo de duração previsto de 3 (três) meses. Para o Candidato ser considerado APROVADO ou REPROVADO no Curso de Formação Profissional, serão considerados o aproveitamento, o conceito obtido e a frequência durante o curso.

11.3.6 Os Candidatos REPROVADOS no Curso de Formação Profissional serão ELIMINADOS do Concurso.

11.4 AAPROVAÇÃO no Curso de Formação Profissional e a INDICAÇÃO na Prova de Investigação Social não asseguram ao Candidato o direito de ingresso automático no cargo.

11.5 Os Candidatos APROVADOS no Curso de Formação Profissional e INDICADOS na Prova de Investigação Social, que não forem convocados para assumirem o cargo, formarão Cadastro Reserva durante validade do Concurso.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

12.2 A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados, no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou fazer-se representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem 1.3.1. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, no CCI, nas relações divulgadas, nas Notas e Comunicados Oficiais, nos avisos afixados em locais de realização de qualquer das Etapas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

12.3 A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Notas Oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.

12.4 Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato, acompanhá-las.

12.5 É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.

12.6 A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das Etapas e Fases, nem por danos neles causados.

12.7 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer das Etapas e Fases desse Concurso.

12.8 Não serão elaboradas pela COSEAC provas especiais.

12.9 Do resultado desse Concurso devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.

12.10 A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os Candidatos.

12.11 A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer das Etapas e Fases do Concurso, ou posterior a essas, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

12.12 Todos os Candidatos classificados dentro das vagas serão convocados pela Prefeitura Municipal de Maricá, para exames médicos pré-admissionais. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o Candidato será impedido de assumir o cargo, sendo ELIMINADO do Concurso e perdendo o direito à vaga.

12.13 A prestação de declaração falsa ou inexata bem como a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer Etapa ou Fases do Concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.14 Não será fornecido ao Candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final, publicado oficialmente.

12.15 A COSEAC e a Prefeitura Municipal de Maricá não se responsabilizarão por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a esse Concurso, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

12.16 Correrão por conta exclusiva do Candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames e atestados médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso.

12.17 O Candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à COSEAC, durante todas as Etapas ou Fases do Concurso, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.

12.18 O Candidato NÃO ELIMINADO no Concurso deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Maricá, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

12.19 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

12.20 A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico pré-admissional não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. Ao Prefeito do Município de Maricá reserva-se o direito de proceder às nomeações por etapas, em número que atenda aos interesses e as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, observada a classificação final e a de validade do Concurso.

12.20.1 Os candidatos NÃO ELIMINADOS, conforme as disposições do presente Edital e classificados fora do número de vagas ofertadas no quadro do subitem 2.1, formarão Cadastro Reserva durante a validade do Concurso e no caso de surgimento de novas vagas, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Maricá, para realizar os procedimentos relativos à nomeação.

12.21 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso.

12.22 Antes do período de inscrições a Prefeitura Municipal de Maricá poderá promover acréscimos no número de vagas no cargo já existente, por meio de Editais Suplementares.

12.23 O Edital de homologação e os procedimentos para a posse ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Maricá. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 1.5.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, considerando os Resultados das Etapas e das Fases do Concurso.

12.24 As leis, decretos leis, portarias, normas, instruções normativas, resoluções, códigos ou quaisquer outros atos administrativos ou jurídicos indicados no Edital e em seus Anexos, devem ser considerados com todas as alterações promovidas até a data do início das inscrições.

12.25 Todos os comprovantes de escolaridade deverão ser fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.



12.26 Para o caso de surgirem, durante o prazo de validade do Concurso, novas vagas que justifiquem o oferecimento de vagas reservadas para o Cargo não contemplado com estas reservas, constantes do quadro do subitem 2.1, a COSEAC e a Prefeitura Municipal de Maricá publicarão, após a divulgação do Resultado Final do Concurso, Edital Suplementar contendo as regras para a realização do registro de interesse em se autodeclarar Negro ou Pessoa com Deficiência por parte dos Candidatos NÃO ELIMINADOS no presente Concurso, e que concorrerem àquele Cargo.

12.27 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Prefeitura Municipal de Maricá.

Em 9 de outubro de 2019

Fabiano Taques Horta

Prefeito de Maricá

	<p>UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ</p>	 <p>Prefeitura de MARICÁ</p>
---	--	--

ANEXO I
EDITAL Nº 2/2019

MODELO DE ATESTADO MÉDICO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ATESTADO

Atesto que _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando APTO a participar da Prova de Aptidão Física de acordo o previsto no Edital do Concurso 2/2019, destinado ao provimento de Cargo para Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito da Prefeitura Municipal de Maricá, realizado pela Universidade Federal Fluminense - UFF, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC.

_____, ____ de _____ de _____.

 ASSINATURA E NOME LEGÍVEL E CRM DO MÉDICO RESPONSÁVEL

ANEXO II
EDITAL Nº 2/2019

RELAÇÃO DOS EXAMES ESPECÍFICOS A SEREM APRESENTADOS NA
ETAPA III – EXAME MÉDICO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO + VHS
2. GLICOSE, URÉIA E CREATININA
3. VDRL
4. URINA - EAS
5. EXAME OFTALMOLÓGICO COMPLETO (ACUIDADE VISUAL, FUNDO DE OLHO E TONOMETRIA)
6. ESQUEMA VACINAL ANTITETÂNICO ATUALIZADO
7. RAIOS X DE TÓRAX PA E PERFIL
8. ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL) DE QUE O CANDIDATO ESTÁ APTO A EXERCER AS ATIVIDADES DO CARGO.

OBSERVAÇÃO: A VALIDADE DOS EXAMES NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A DE 90 (NOVENTA) DIAS.

	UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ	 Prefeitura de MARICÁ
---	---	---

ANEXO III
EDITAL Nº 2/2019

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ETAPA II – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

NOME DO CANDIDATO			
CARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

SOLICITO À COSEAC RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, TENDO COMO JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

NITERÓI, ____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

	UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA PMM – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ - RJ	 Prefeitura de MARICÁ
---	--	---

**RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
ETAPA II – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

NOME DO CANDIDATO			
CARGO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	

NITERÓI, ____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA DA COSEAC

UFF – Universidade Federal Fluminense
PROGRAD – Pró-Reitoria de Graduação
COSEAC – Coordenação de Seleção Acadêmica
Concurso da Prefeitura Municipal de Maricá

ANEXO IV

EDITAL Nº 2/2019

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES
BIBLIOGRÁFICAS NÍVEL MÉDIO**

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

Neste Anexo estão definidos o Conteúdo Programático desse Concurso para o cargo de Guarda Municipal também relacionadas algumas Sugestões Bibliográficas. Fica a critério de cada Candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente dentre as sugeridas ou não.

TÓPICO - LÍNGUA PORTUGUESA**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfosintáticas.
2. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo.
3. Gêneros discursivos.
4. Coesão e coerência textual.
5. Valor dos conectivos.
6. Usos dos pronomes.
7. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia.
8. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros.
9. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos.
10. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais.
11. Classes de palavras.
12. Regência nominal e verbal.
13. Concordância nominal e verbal.
14. Estruturação de períodos: coordenação, subordinação e correlação.
15. Pontuação.
16. Variação linguística.
17. Ortografia vigente.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. ABREU, Antônio Suarez. Curso de redação. 11 ed. São Paulo: Ática, 2001.
2. AZEREDO, José Carlos. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 3 ed. São Paulo: Publifolha, 2013 (reimpressão da 3 ed. de 2010).
3. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.

TÓPICO - RACIOCÍNIO LÓGICO E NOÇÕES DE INFORMÁTICA**RACIOCÍNIO LÓGICO****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Sequências Lógicas e leis de formação: verbais, numéricas e geométricas.
2. Teoria dos conjuntos: simbologia, operações e diagramas de Venn-Euler
3. Problemas com tabelas.
4. Problemas sobre as quatro operações fundamentais da Matemática.
5. Proporções.
6. Regra de três simples e composta.
7. Regra de Sociedade.
8. Análise Combinatória: aplicações do Princípio Fundamental da Contagem e do Princípio da Casa dos Pombos.
9. Noções de probabilidades: definições, propriedades e problemas.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. CARVALHO, S.; CAMPOS, W. Raciocínio Lógico Simplificado, Vols. 1 e 2. ed. Elsevier, 2010.
2. MORGADO, A. C.; CÉSAR, B. Raciocínio Lógico Quantitativo. Ed. Elsevier, 2008.
3. SÁ, I. P. Raciocínio Lógico Concursos Públicos e Formação de Professores. Ed. Ciência Moderna, 2008.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Noções de informática: conceitos.
2. Componentes dos sistemas de computação: hardware e software.

3. Software Básico, software utilitário, software aplicativo e software livre: conceitos.
4. Rede de computadores (cabeadas e wireless) e equipamentos de conectividade: conceitos e aplicações.
5. Conceitos, funções e aplicações de Internet
6. Tipos e características dos navegadores e dispositivos móveis.
7. Conceitos sobre tecnologias e ferramentas de colaboração, computação na nuvem, correio eletrônico e webmail, grupos de discussão, fóruns, wikis e redes sociais.
8. Sistema Operacional Windows 7/8.1(Português), Linux e LibreOffice 6.3.1 (Português): conceitos, interface, comandos, funções, recursos e usabilidade.
9. Editor de texto MS Word 2007/2010/2013/2016 (Português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade.
10. Planilha eletrônica MS Excel 2007/2010/2013/2016 (Português): conceitos, comandos, recursos e usabilidade (interface, bancos de dados, criação de planilhas, referências a células, cópia lógica, uso de fórmulas e funções, modelos, geração de gráficos, formatação de células e impressão).
11. Redes de computadores e Internet: conceitos, tecnologias, ferramentas, aplicativos e serviços.
12. Segurança da Informação: conceitos, princípios, problemas, ameaças, ataques. Backup e antivírus.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. CARMONA, T. Guia Técnico de Redes de Computadores. Digerati Books, 2008.
2. CARVALHO, João Antônio. Noções de Informática para Concursos. 2ª edição, 2ª tiragem. Ed. Campus, 2013.
3. COSTA, R.; ÁQUILA, R. Informática Básica. Ed. Impetus, 2009.
4. FARIAS, P. Curso Essencial de Redes. Digerati, 2006
5. FEDELI, R.; POLLONI, E.; PERES, F. Introdução à Ciência da Computação. Ed. Cengage Learning, 2010.
6. FERREIRA, R. Linux Guia do Administrador do Sistema. Ed. Novatec, 2003.
7. FURGERI, S. Redes Teoria e Prática. Ed. Komed, 2007.
8. GUESSE, A.; ABDALLA, S. Informática para Concursos Públicos. Ed. Saraiva, 2013.
9. GUIAS e MANUAIS DE DOCUMENTAÇÃO DO LIBREOFFICE. Disponível em: <https://documentation.libreoffice.org/pt-br/portugues/>. Acesso em: 07 de setembro de 2019.
10. GUILHEN, B.; NASCIMENTO, R. Informática. Ed. Saraiva, 2013.
11. HELP/AJUDA do Windows 7/8.1BR e pacotes MSOffice 2007/2010/2013/2016 BR.
12. MAGGIO, A. Informática para Concursos. Ed. Ciência Moderna, 2011.
13. MAGRIN, M. Linux Guia do Profissional. Digerati Books, 2006.
14. MARÇULA, M.; FILHO, P. Informática Conceitos e Aplicações. 3ª edição. Ed. Érica, 2008.
15. MIYAGUSKU, R. Informática passo a passo para concursos públicos. Digerati Books, 2008.
16. MONTEIRO, E.; MATOS, L. Informática Essencial para Provas e Concursos. Ed. Alumnus, 2012.
17. MORAZ, Eduardo. Curso Essencial de Hardware. Digerati Books, 2006.
18. OLIVEIRA, S.; GAMEZ, L.; PUPO, R.; DILERMANO Jr. TURBAN, E.; VOLONINO, L. Tecnologia da Informação para Gestão. 8ª edição. Ed. Bookman, 2013.
19. SILVA, Y. Windows 7. Editora Komed, 2010.
20. VELLOSO, Fernando de Castro. Informática - Conceitos Básicos. Ed. Campus, 2ª reimpressão, 2004.

TÓPICO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:**

1. Princípios da administração pública.
2. Atos administrativos: atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, classificação, espécies, extinção, fatos e atos da administração.
3. Poderes administrativos: regulamentar, disciplinar, hierárquico e de polícia.
4. Restrições do Estado sobre a propriedade privada: requisição administrativa, desapropriação, tombamento e servidão administrativa.
5. Administração Pública Direta e Indireta.

6. Servidores públicos: agentes públicos, regime jurídico, esferas de responsabilidade, aposentadoria, direito de greve, acumulação de cargos, sistema remuneratório.
7. Processo administrativo.
8. Bens públicos.
9. Controle da administração pública: administrativo, legislativo e judicial.
10. Responsabilidade civil do Estado.
11. Licitação e Contratos administrativos.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:

Constituição Federal de 1988: Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º ao 17). Título III - Da Organização do Estado (art. 18 ao 43). Título V - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (art. 136 ao 144).

NOÇÕES DE DIREITO PENAL:

Código Penal Brasileiro - Parte Especial. Título I - Dos Crimes contra a Pessoa (art. 121 ao 154-B). Título II - Dos Crimes contra o Patrimônio (art. 155 ao 183). Título V - Dos Crimes contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos mortos (art. 208 ao 212). Título VI - Dos Crimes contra a Dignidade Sexual (art. 213 ao 234-C). Título VII - Dos Crimes contra a Família (art. 235 ao 249). Título VIII - Dos Crimes contra a Incolumidade Pública (art. 250 ao 285). Título IX - Dos Crimes contra a Paz pública (art. 286 ao 288-A). Título X - Dos Crimes contra a Fé pública (art. 289 ao 311-A). Título XI - Dos Crimes contra a Administração Pública (art. 312 ao 359).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL:

Código de Processo Penal Brasileiro - Livro I: Do Processo em Geral. Título I - Disposições Preliminares (art. 1º ao 3º). Título II - Do Inquérito Policial (art. 4º ao 23). Título III - Da Ação penal (art. 24 ao 62). Título IV - Da Ação civil (art. 63 ao 68). Título IX - Da Prisão, das Medidas cautelares e da Liberdade Provisória (art. 282 ao 350).

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS:

1. Aspectos históricos.
2. Características.
3. Classificação.
4. Dimensões/Gerações.
5. Tratados e demais documentos internacionais de proteção dos direitos humanos:
 - a) Carta Internacional dos Direitos Humanos de 1948;
 - b) Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos;
 - c) Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;
 - d) Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;
 - e) Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e respectivo Protocolo Facultativo;
 - f) Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes e Protocolo Opcional;
 - g) Convenção sobre os Direitos da Criança;
 - h) Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras Nelson Mandela);
 - i) Convenção Americana de Direitos Humanos ("Pacto de San José da Costa Rica").
6. Sistemas de proteção de direitos humanos: universal (ONU), americano (OEA), europeu e africano.
7. Constituição Federal de 1988: Direitos e garantias fundamentais, Cláusula pétrea, Tratados internacionais de direitos humanos, Emenda constitucional nº 45/2004.
8. Uso de algemas e legislação correlata.
9. Direitos dos indígenas e população quilombola.
10. Direito à livre orientação sexual e identidade de gênero.
11. Prisão civil.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Decreto-Lei 3.688/1941 - Contravenções penais.
2. Lei 4.898/1965 - Abuso de Autoridade.
3. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
4. Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.
5. Lei 8.137/1990 - Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.
6. Lei 8.429/1992 - Improbidade administrativa.
7. Lei 8.666/1993 - Licitações e Contratos administrativos.
8. Lei 9.455/1997 - Tortura.
9. Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

10. Lei 9.605/1998 - Crimes ambientais.
11. Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.
12. Lei 10.826/2003 - Estatuto do Desarmamento.
13. Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.
14. Lei 11.343/2006 - Lei de Drogas.
15. Lei 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais.
16. Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
17. Lei 13.675/2018 - Organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública.
18. Lei Orgânica do Município de Maricá (Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-marica-rj-1990-04-05-versao-compilada.html>).
19. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Maricá (Disponível em: <https://www.marica.rj.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/LEIS-COMPLEMENTARES.pdf>).

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

1. BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratados de Direito Penal - Volumes 2, 3, 4 e 5. São Paulo: Saraiva, 2017.
2. CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 31 ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2017.
3. CORRALO, Giovani da Silva. Direito Administrativo da Segurança e Poder Municipal - Comentários ao Estatuto Geral das Guardas Municipais. Curitiba: Juruá, 2016.
4. CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista; e SOUZA, Renee do Ó. Leis Penais Especiais - Comentadas artigo por artigo. 2 ed. Salvador: JusPodivm, 2019.
5. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 32 ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
6. FARIAS, Cristiano Chaves de; CUNHA, Rogério Sanches; e PINTO, Ronaldo Batista. Estatuto da Pessoa com Deficiência Comentado artigo por artigo. 3 ed. rev. atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2018.
7. FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 8.666/1993. 17 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.
8. GARCIA, Emerson & ALVES, Rogério Pacheco. Improbidade Administrativa. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
9. GARCIA, Leonardo. Código de Defesa do Consumidor Comentado artigo por artigo. 14 ed. Salvador: JusPodivm, 2019.
10. GOMES, Ordéli Saverda. Código de Trânsito Brasileiro Comentado e Legislação Complementar. 14 ed. rev. atual. Curitiba: Juruá, 2019.
11. GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal - Volume 2 - Parte Especial - Artigos 121 a 212 do Código Penal. 21 ed. Niterói: Impetus, 2019.
12. GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal - Volume 3 - Parte Especial - Artigos 213 a 361 do Código Penal. 21 ed. Niterói: Impetus, 2019.
13. LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de Processo Penal. Volume único. 5 ed. rev. atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2017.
14. MENDES, Gilmar & BRANCO, Paulo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 9 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
15. NUCCI, Guilherme de Souza. Curso de Direito Processual Penal. 16 ed. atual. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
16. NUCCI, Guilherme de Souza. Leis Penais e Processuais Penais Comentadas. Volumes 1 e 2. 12 ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2019.
17. OLIVEIRA, Bruna Pinotti Garcia & LAZARI, Rafael de. Manual de Direitos Humanos. Volume único. 4 ed. rev. ampl. atual. Salvador: JusPodivm, 2018.
18. PINHEIRO, Naide Maria & RIBEIRO, Gabrielle Carvalho. Estatuto do Idoso Comentado. 4. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Servanda, 2016.
19. RAMOS, André de Carvalho. Curso de Direitos Humanos. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
20. ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; e CUNHA, Rogério Sanches. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90 - Comentado artigo por artigo. 11 ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
21. SILVA, Jose Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. 32 ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ANEXO V
EDITAL Nº 2/2019
CALENDÁRIO DO CONCURSO**

Item Subitem	EVENTO	Data (Ano 2019)
4.2	Inscrição (das 12 horas do dia 16/10 até as 12 horas do dia 12/11/2019)	16/10 até às 12h de 12/11
5.2	Solicitação da Isenção de Taxa (das 12 horas do dia 16/10 até as 12 horas do dia 18/10/2019)	16 a 18/10
5.5	Resultado Preliminar da Isenção de Taxa (a partir das 14 horas)	23/10
5.7	Recurso ao Resultado Preliminar da Isenção de Taxa (das 14 horas do dia 23/10, até às 14 horas do dia 24/10/2019)	23 a 24/10
5.8	Resultado Final da Isenção de Taxa e Resultado dos Recursos (a partir das 16 horas)	30/10
4.3 5.9	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	12/11
4.21	Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas (a partir das 17 horas)	18/11
4.21.1	Acertos na opção do tipo de vaga (das 9 às 17 horas)	19/11
6.1	Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI (a partir das 14 horas)	27/11
6.3	Acertos das informações divulgadas no CCI	28/11
7.3.6	ETAPA I - PROVA OBJETIVA (13 horas)	8/12
-	Gabarito Preliminar das Provas da ETAPA I - PROVA OBJETIVA	
7.3.27	Solicitação de Revisão dos Gabaritos Preliminares das Provas da ETAPA I - PROVA OBJETIVA ou da formulação das questões (até as 18 horas)	9/12
7.3.29	Resultado Final da Etapa I, juntamente com o resultado dos recursos impetrados	18/12
7.4.5	Relação dos Convocados para a ETAPA II – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, por meio de Nota Oficial	

Item Subitem	EVENTO	Data (Ano 2020)
7.4.5	ETAPA II – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA - Teste 1: Flexão Abdominal, Teste 2: Flexão de Cúbitos (Braços), Teste 3: Corrida de Velocidade e Teste 4: Corrida de Resistência	7 a 13/01
7.4.26	Ciência do Resultado Preliminar da ETAPA II – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	
7.4.26	Recurso ao Resultado Preliminar da ETAPA II – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	
7.4.27	Resultado Final da ETAPA II – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, juntamente com o resultado dos recursos impetrados	30/01
7.5.1	Relação dos Convocados para a ETAPA III – EXAME PSICOTÉCNICO e EXAME MÉDICO, por meio de Nota Oficial	
7.5.2.3	ETAPA III – EXAME PSICOTÉCNICO	3, 4 e 5/02
7.5.3.2	ETAPA III – EXAME MÉDICO	10, 11 e 12/02
7.5.2.11	Resultado Preliminar da ETAPA III – EXAME PSICOTÉCNICO	11/02

Item Subitem	EVENTO	Data (Ano 2020)
7.5.3.8	Resultado Preliminar da ETAPA III – EXAME MÉDICO (a partir das 18 horas)	13/02
7.5.2.12	Agendar Entrevista Devolutiva ao Resultado Preliminar da ETAPA III – EXAME PSICOTÉCNICO (das 9 às 11 horas)	
7.5.2.13	Entrevista Devolutiva - ETAPA III – EXAME PSICOTÉCNICO	13 e 14/02
7.5.2.16	Resultado da Entrevista Devolutiva - ETAPA III – EXAME PSICOTÉCNICO, por meio de Nota Oficial	17/02
7.5.3.9	Recurso ao Resultado Preliminar da ETAPA III – EXAME MÉDICO - na COSEAC, das 9 às 12h	
7.5.2.17	Recurso contra o Resultado Preliminar da ETAPA III – EXAME PSICOTÉCNICO, para quem fez a Entrevista Devolutiva (até às 12 horas)	18/02
7.5.2.18	Resultado Final da ETAPA III – EXAME PSICOTÉCNICO, juntamente com o resultado dos recursos impetrados	19/02
7.5.3.10	Resultado Final da ETAPA III – EXAME MÉDICO, juntamente com o resultado dos recursos impetrados	
7.5.4	Resultado Final da ETAPA III – EXAME PSICOTÉCNICO e EXAME MÉDICO	
10.1	Resultado Final do Concurso	
11.2.2	Convocação para a Prova de Investigação Social	
11.3.2	Convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional	

PORTARIA Nº 3050, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
Designam excluir o servidor do Comitê Permanente Gestor de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista- eSOCIAL.
O GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. EXCLUIR o servidor FABIO CARDOSO VIEGAS, matrícula 108.237, da função de membro do Comitê Permanente Gestor de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista- eSOCIAL.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se!
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 413/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24343/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TAG SINALIZAÇÃO EIRELI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13434, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24343/2018.
VALOR: R\$ 10.082,00 (DEZ MIL E OITENTA E DOIS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 31/12/2019
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 2662/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2019.
MARICÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2019.
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 413 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 413/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24343/2018
A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 413/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 413/2019 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE EM PVC, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 13434, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24343/2018.
1. LUIZ EDUARDO JACQUES FRANCISCO – MATRÍCULA Nº 7452
2. LEIR AZEVEDO DA COSTA – MAT 7654
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/09/2019.
Publique-se.
Maricá, em 30 de setembro de 2019.
MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 08/2019-SMS
Processo Administrativo Nº 17934/2018
Validade: 26/09/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e noventa e nove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa WR MONTE SIÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, situada na Rua Visconde de Itaboraí nº 338 – Centro – Niterói – RJ, CEP: 24030-095, CNPJ: 06.974.302/0001-47, neste ato representada por sua representante legal Wagner Paes Barbosa, portador do RG nº 05.637.949-8 e inscrito no CPF sob nº 678.303.077-68 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de

preço, conforme decisão de fls. 373 a 376, HOMOLOGADA às fls. 390 ambas do processo administrativo nº 17934/2018 referente ao Pregão Presencial nº 12/2019- SMS.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de água mineral, potável, sem gás, envasada em garrafão de polipropileno de 20 litros, embalagem retornável dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	18.798	Aquasol	R\$ 3,90	73.312,20
2	Aquisição de garrafão de polipropileno de 20 litros de água mineral lacrado, embalagem retornável dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	432	Good Plast	R\$ 9,30	4.017,60
VALOR TOTAL					77.329,80

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..
3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;
II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.
5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die
5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS
6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.
6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador

deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE
- #### 7.1. DO CANCELAMENTO
- 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - IV - tiver presentes razões de interesse público.
- 7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- #### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
- 7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
 - 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
 - 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
 - 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, os demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
- CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
- 8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:
 - Secretaria de Saúde
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obe-

decerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.
- CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
- 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
 - I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
 - II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
 - IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
 - V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
 - VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
 - VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
 - IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados
- 10.2. Compete aos órgãos e entidades:
 - 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
 - 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
 - 10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.
 - 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
 - I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais

- atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 - IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
 - 10.3. Compete ao Fornecedor:
 - 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
 - 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
 - 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas
 - 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
 - 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
 - Maricá, 27 de setembro de 2019.
Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Wagner Paes Barbosa
WR MONTE SÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
TESTEMUNHAS:
NOME: _____
R.G. nº: _____
NOME: _____
R.G. nº: _____
- ## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 SMS
Processo Administrativo n.º 24130/2018
Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Locação de Perfuradores Ósseos Pneumáticos com manutenção preventiva e corretiva para o Hospital Municipal Conde Modesto Leal. Data da realização do certame: 25/10/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail marica-cpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparencia>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019
Processo Administrativo n.º 23930/2019
Requerente: EBRABI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP.
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
Processo Administrativo n.º 19192/2018
Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de telefone. Data da realização do certame: 29/10/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail marica-cpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparencia>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019 – ERRATA
Processo Administrativo: 23070/2019
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata do Termo de referência no edital do Pregão supracitado:

Onde se lê:

2.4 A contratação da Carreta Pesada para Transporte Pesado, foi trabalhado com uma estimativa de motor ligado de 4 horas diárias com o código empop 19.004.0031-2 e de 5 horas diárias de motor desligado com o código empop 19.004.0031-4;

Leia-se:

2.4 - suprimido

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019
Processo Administrativo n.º 6638/2019
A Secretaria requisitante no uso de suas atribuições, informa a anulação do pregão presencial supracitado. Em, 10 de Outubro de 2019.
Julio Cesar Silva Santos (Julio Carolino)
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Matrícula 106.003

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 415/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9890/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SETORES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9890/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018). VALOR: R\$ 50.568,00 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PRAZO: 31/12/2019 PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.244.0015.2054 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 ORIGEM DO RECURSO: 230 NOTA DE EMPENHO: 0079/2019, 0080/2019 e 0081/2019. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019. MARICÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2019. JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 415 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019. DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 415/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9890/2019. O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 415/2019. RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 415/2019 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SETORES, conforme processo administrativo n.º 9890/2019, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 97/2018 (Processo Administrativo nº 4534/2018, através do Pregão Presencial nº 92/2018).
1. JASP DOS SANTOS S. G. JUNIOR - MATRÍCULA: 106.557
2. ROSANE ARAUJO DE AZEVEDO - MATRÍCULA: 106.472
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/09/2019.
Publique-se.
Maricá, 27 de setembro de 2019.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 394/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20851/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DELTA ELETROMOVEIS EIRELI OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS. VALOR: R\$ 17.699,95 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA. PRAZO: 31/12/2019 PROGRAMA DE TRABALHO: 24.01.04.122.0001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00. ORIGEM DO RECURSO: 206. NOTA DE EMPENHO: 2658/2019 DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019 MARICÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2019. IGOR PAES NUNES SARDINHA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA N.º 394 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 394/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20851/2019. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 394/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 394/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI-WALL, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, conforme processo administrativo n.º 20851/2019, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 54/2019 (Processo Administrativo nº 18639/2018, através do Pregão Presencial nº 17/2019).
1. ANTÔNIO FRANCISCO FEDELE – MATRÍCULA Nº 108.605
2. RAMON DE SOUZA RODRIGUES – MATRÍCULA Nº 109.610
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/09/2019.

Publique-se.

Maricá, em 09 de setembro de 2019.

IGOR PAES NUNES SARDINHA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO- EDITAL 005/2019

GRADUAÇÃO PARA MEDICINA **1ª RECLASSIFICAÇÃO – CURSO DE MEDICINA**

A Secretária Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Análise Documental do Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário, Edital 005/2019, instituída pela portaria nº PMM/SE 030/2019, publicada em 02/09/2019 no Jornal Oficial de Maricá- JOM, torna pública a primeira reclassificação para concessão de bolsa de estudos/ Graduação em Medicina, tendo em vista a desistência da candidata abaixo. Desta forma obedecemos a ordem classificatória do edital de vestibular da Universidade Estácio de Sá.

INSCRIÇÃO CANCELADA A PEDIDO

INSCRIÇÃO DO PASSAPORTE	CASSIFICAÇÃO
042188	03

INSCRIÇÃO DA PRIMEIRA RECLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO DO PASSAPORTE	CASSIFICAÇÃO
043362	22

Maricá, 03 de outubro de 2019.

Adriana Luiza da Costa
Secretaria Municipal de Educação
Matrícula:

PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS Nº 02/2019 DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a relação abaixo listada os números de inscrições dos candidatos aptos, dentro do número de vagas, para o segundo semestre do Programa Passaporte Universitário, conforme o Edital nº 003/2019:

21443	21616	21876	22053	22253	22426	22647	22841	23439	23681	23905
21444	21617	21882	22056	22255	22427	22648	22842	23446	23686	23907
21446	21620	21883	22059	22257	22431	22654	22851	23450	23691	23911
21447	21622	21890	22062	22258	22433	22659	23182	23454	23700	23913
21452	21629	21908	22068	22264	22434	22671	23186	23466	23702	23914
21459	21648	21910	22070	22266	22435	22672	23190	23470	23704	23915
21461	21657	21912	22073	22267	22437	22673	23192	23471	23707	23918
21463	21677	21915	22078	22272	22441	22680	23204	23475	23708	23921
21464	21699	21919	22080	22273	22444	22684	23205	23483	23711	23926
21469	21703	21922	22085	22274	22452	22687	23214	23491	23715	23929
21474	21705	21929	22087	22281	22455	22694	23215	23501	23718	23932
21478	21716	21930	22089	22286	22457	22695	23221	23503	23720	23933
21479	21723	21931	22098	22291	22465	22702	23227	23508	23721	23935
21486	21728	21932	22101	22292	22469	22706	23249	23510	23723	23941
21503	21731	21935	22102	22294	22470	22708	23252	23515	23727	23945
21505	21732	21936	22103	22296	22488	22714	23254	23516	23731	23948
21511	21734	21938	22105	22300	22489	22718	23260	23518	23744	23949
21512	21740	21939	22109	22303	22495	22720	23266	23519	23747	23950
21522	21741	21945	22111	22306	22500	22727	23267	23522	23750	23951
21523	21742	21948	22114	22310	22502	22728	23270	23526	23756	23952

26611	26811	26968	27142	27377	27663	27915	28158	28691		
26616	26812	26970	27143	27382	27673	27922	28161	28705		
26620	26816	26979	27146	27396	27674	27924	28162	28713		
26626	26817	26981	27148	27398	27683	27935	28163	28756		
26632	26829	26983	27149	27399	27686	27937	28167	28769		
26634	26835	26984	27158	27403	27693	27939	28170	43362		
26637	26837	26985	27160	27404	27696	27944	28180			
26642	26839	26995	27161	27414	27703	27945	28187			
26643	26840	26999	27162	27449	27705	27959	28189			
26649	26842	27004	27165	27452	27707	27960	28197			
26652	26847	27005	27168	27455	27709	27971	28198			
26662	26849	27009	27173	27456	27722	27972	28207			
26666	26857	27011	27175	27460	27723	27977	28212			
26667	26858	27012	27176	27463	27733	27979	28215			
26672	26860	27014	27179	27467	27736	27981	28243			
26677	26870	27015	27181	27473	27744	27984	28249			
26678	26873	27018	27187	27476	27753	27985	28257			
26680	26874	27023	27194	27484	27758	27987	28258			
26691	26880	27025	27196	27518	27763	27994	28311			
26695	26883	27030	27199	27525	27768	28005	28314			
26696	26885	27036	27201	27529	27771	28007	28327			
26697	26887	27046	27202	27532	27776	28017	28336			
26700	26891	27047	27203	27533	27777	28022	28354			
26702	26894	27048	27204	27536	27780	28024	28362			
26704	26895	27049	27205	27539	27787	28047	28392			

*Omitido no JOM de 05/08/2019
Adriana Luiza da Costa
Secretária Municipal de Educação
Mat. 106.010

PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO APTOS Nº 02/2019 DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a relação abaixo listada os números de inscrições dos candidatos não aptos, dentro do número de vagas, para o segundo semestre do Programa Passaporte Universitário, conforme o Edital nº 003/2019:

21454	22058	22494	23264	23757	24098	24662
21455	22061	22496	23271	23772	24103	24664
21466	22072	22505	23277	23775	24119	24668
21475	22074	22508	23283	23787	24123	24671
21476	22104	22519	23302	23798	24133	24676
21484	22107	22541	23325	23799	24134	24683
21495	22110	22558	23344	23801	24149	24686
21496	22116	22569	23345	23813	24154	24691
21498	22120	22592	23349	23818	24156	24711
21499	22122	22595	23362	23820	24159	24716
21507	22123	22596	23363	23823	24174	24722
21509	22128	22621	23380	23825	24190	24744
21537	22129	22622	23385	23828	24257	24747
21538	22137	22629	23401	23835	24283	24786
21547	22138	22646	23408	23840	24290	24834
21577	22139	22652	23415	23845	24298	24843
21582	22143	22660	23429	23846	24312	24856
21584	22164	22662	23436	23859	24317	24863
21618	22167	22668	23462	23860	24318	24871

21630	22170	22707	23464	23863	24321	24879
21659	22182	22710	23468	23867	24340	24884
21719	22186	22712	23484	23879	24341	24891
21722	22192	22717	23485	23890	24358	24906
21729	22193	22721	23493	23901	24370	24911
21754	22217	22746	23502	23902	24376	24913
21763	22238	22747	23514	23910	24389	24918
21764	22278	22750	23524	23919	24395	24920
21807	22305	22751	23527	23930	24418	24931
21818	22311	22758	23534	23944	24422	24954
21832	22318	22762	23542	23954	24439	24981
21843	22327	22770	23569	23970	24459	24983
21849	22333	22773	23579	23985	24461	24993
21858	22339	22784	23589	23990	24473	24999
21865	22346	22787	23594	23994	24485	25008
21893	22380	22811	23595	23999	24487	25030
21894	22398	22814	23638	24002	24499	25043
21909	22400	22830	23641	24010	24506	25050
21925	22407	22848	23650	24013	24519	25071
21943	22409	22849	23654	24015	24526	25078
21961	22414	22858	23655	24016	24534	25088
21964	22415	22861	23657	24019	24537	25093
21968	22422	22862	23659	24034	24567	25096
21977	22445	22866	23661	24052	24572	25101
21988	22447	23173	23669	24055	24604	25103
21997	22450	23185	23685	24066	24615	25116
21999	22466	23189	23703	24069	24622	25137
22003	22471	23196	23716	24078	24636	25145
22025	22475	23208	23730	24079	24640	25146
22029	22483	23242	23735	24082	24647	25148
22057	22493	23258	23752	24084	24650	25151
25167	25699	26136	26769	27167	27731	28165
25168	25701	26147	26774	27183	27740	28171
25175	25703	26154	26777	27188	27742	28175
25192	25707	26169	26779	27190	27745	28188
25193	25715	26217	26782	27215	27751	28190
25197	25719	26222	26784	27216	27754	28194
25219	25729	26234	26789	27258	27756	28203
25228	25742	26235	26792	27268	27760	28204
25231	25782	26236	26800	27270	27788	28224
25234	25802	26240	26804	27290	27820	28251
25239	25830	26243	26815	27311	27826	28300
25240	25844	26268	26832	27313	27830	28309
25268	25854	26273	26833	27321	27835	28312
25290	25864	26280	26850	27336	27845	28313
25296	25872	26282	26864	27355	27846	28315
25306	25876	26297	26865	27402	27853	28319
25310	25880	26307	26871	27405	27856	28320
25318	25890	26335	26899	27406	27880	28390
25325	25891	26363	26919	27408	27918	28407
25333	25896	26375	26921	27419	27923	28408
25340	25897	26380	26945	27420	27930	28431
25363	25900	26402	26953	27459	27932	28433

27790	27980	28141	28561					
27793	27986	28144	28563					
27794	27988	28148	28564					
27798	27989	28151	28565					
27805	27990	28154	28589					
27808	27991	28157	28591					
27816	27992	28159	28594					
27819	27993	28160	28595					
27832	27996	28169	28596					
27837	27997	28173	28598					
27840	27999	28184	28600					
27842	28000	28191	28601					
27843	28001	28195	28605					
27844	28004	28205	28614					
27847	28006	28226	28628					
27848	28009	28230	28629					
27850	28010	28240	28639					
27852	28012	28261	28644					
27855	28015	28291	28646					
27857	28023	28302	28649					
27863	28029	28316	28655					
27875	28030	28331	28657					
27877	28032	28339	28662					
27881	28033	28344	28665					

*Omitido no JOM de 05/08/2019
Adriana Luiza da Costa
Secretária Municipal de Educação
Mat. 106.010

PUBLICAÇÃO DE DESCLASSIFICADOS Nº 02/2019 DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público a relação abaixo da listagem referente aos DESCLASSIFICADOS DA BOLSA, dentro do número de vagas, para o segundo semestre do Programa Passaporte Universitário, conforme o Edital nº 003/2019:

7858	10101	8360	26548	25554	9051	10369	8073	21870
9094	6123	21742	27015	27169	8401	9915	9852	22306
24712	7953	21742	27015	9849	10132	7728	5950	22306
5959	10043	22026	26548	5997	9692	27194	8819	10578
26727	27018	7547	7360	24040	9692	6308	6351	8783
22769	5987	10347	24766	21870	8121	26134	7273	5989
23913	27591	7968	9973	22457	10455	25112	8205	5989
10543	27179	6188	28314	6139	10101	8360	9366	10595
22648	21783	10242	8073	21870	6123	21742	26817	10505
9807	25634	25076	9852	22306	7953	21742	7364	8533
9261	8579	7105	5950	22306	10043	22026	8580	2208
6423	8854	6354	8819	10578	27018	7547	9256	5942
7506	26017	6934	6351	8783	5987	10347	25554	42188
24071	10369	10412	7273	5989	27591	7968	27169	
9584	9915	22639	8205	5989	27179	6188	9849	
10132	7728	22639	9366	10595	21783	10242	5997	
9692	27194	22047	26817	10505	25634	25076	24040	
9692	6308	7297	7364	8533	8579	24766	21870	
8121	26134	6522	8580	2208	8854	9973	22457	
10455	25112	22210	9256	5942	26017	28314	6139	

*Omitido no JOM de 05/08/2019

Adriana Luiza da Costa
Secretária Municipal de Educação
Mat. 106.010

PORTARIA PMM/SE Nº 034 /2019

INSTITUI COMISSÃO DE CONCESSÃO E RECADASTRAMENTO DOS BOLSISTAS MATRICULADOS EM TEMPO INTEGRAL DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DE ACORDO COM A LEI 2.872/19

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, em vista da concessão e recadastramento dos bolsistas matriculados em tempo integral para receberem o benefício de acordo com Art. 13, inciso VII da Lei 2872/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de cadastramento dos bolsistas matriculados em tempo integral de acordo Art. 13, inciso VII da Lei 2872/2019.

I-Presidente da Comissão: Rosana Gildo Vieira- Matrícula 7126

II-Vice Presidente da Comissão: Ana Paula Ismério Ramos – Matrícula 6979

III-Jaqueline Benedito dos Santos – Matrícula 109.635

IV-Alessandra Vieira Dantas - Matrícula 106.369

V-Lúcia Chavão – Matrícula 109.913

Art. 2º A presente Comissão terá prazo determinado para atuação, estendendo sua competência da inscrição até a listagem final dos candidatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da assinatura pela Secretaria de Educação.

Maricá, 08 de Outubro de 2019

Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Matrícula 106.010

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

A Prefeitura de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 054 de 2017 e demais leis que o regem, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2019, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de gestão administrativa e esportiva do LOTE 02 DO PROJETO MARICÁ MAIS ESPORTE, visando a oferta de atividades de iniciação esportiva e desportiva para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

As propostas serão abertas em Sessão Pública, a realizar-se no dia 18/11/2019, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Avenida Roberto Silveira, nº 11 – 3º Andar – Sala: 301/302 - Centro – Maricá/RJ. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://www.marica.rj.gov.br/>. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sito à Avenida Roberto Silveira, nº 11 – 3º Andar – Sala: 301/302 - Centro – Maricá/RJ, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00min às 17h00min.

Maricá, 11 de Outubro de 2019.

Romildo Candido da Silva
Presidente da Comissão de seleção
Secretaria de Esporte e Lazer
Matrícula nº 108.294
Filipe Dias Bittencourt
Secretário de Esporte e Lazer
Matrícula nº 106.011

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 23866/2018– Dispensa de Licitação

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 23866/2018, visando o atendimento de demanda judicial ao paciente José Sebastião Silva, adjudicando o objeto em favor da Empresa: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA CNPJ: 30.079.222/0001-02, no valor R\$ 17.380,00 (Dezessete Mil Trezentos e Oitenta Reais).

Maricá, 25 de setembro de 2019.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Mat.: 106.014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19733/2019.
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
PARTE: ROSANA SEBOULD GOMES PEREIRA.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 08 de outubro de 2019.
Carlos Eduardo Silva Gonçalves
Subsecretaria de Receita
Mat.109793

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21438/2019.
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
PARTE: MARTINHO JOAQUIM DA SILVA.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 08 de outubro de 2019.
Carlos Eduardo Silva Gonçalves
Subsecretaria de Receita
Mat.109793

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22548/2019.
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
PARTE: SONIA FARIA ARAUJO COUTO.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 08 de outubro de 2019.
Carlos Eduardo Silva Gonçalves
Subsecretaria de Receita
Mat.109793

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22680/2019.
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
PARTE: DAYSE ROSE MARCOLINO.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 08 de outubro de 2019.
Carlos Eduardo Silva Gonçalves
Subsecretaria de Receita
Mat.109793

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24072/2019.
ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
PARTE: ANGELICA MANHAES DA SILVA VIEIRA.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: indeferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 08 de outubro de 2019.
Carlos Eduardo Silva Gonçalves
Subsecretaria de Receita
Mat.109793

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. 23866/2018– Dispensa de Licitação
AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 23866/2018, visando o atendimento de demanda judicial ao paciente José Sebastião Silva, adjudicando o objeto em favor da Empresa: HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA CNPJ: 30.079.222/0001-02, no valor R\$ 17.380,00 (Dezessete Mil Trezentos e Oitenta Reais).
Maricá, 25 de setembro de 2019.
Simone da Costa Silva Massa
Secretária de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.535/2018
Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM). Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 158/2018 visando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, em favor das empresas: HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 01.012.073/0001-66, no valor de R\$12.755,26(doze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos); JM WILLIAM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 05.637.386/0001-60, no valor de R\$20.063,20(vinte mil, sessenta e três reais e vinte centavos); e REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ 18.716.271/0001-03, no valor de R\$11.876,10(onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos)
Maricá, 04 de outubro de 2019.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
Secretária de Saúde
Mat. 106016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nos termos da Lei Complementar n.º 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde torna pública a convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 06 de novembro do corrente ano, às 15h, no auditório da Câmara Municipal, situada à Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 57, Centro-Maricá, para apresentação do Relatório do Sistema Único de Saúde (períodos: 1º e 2º quadrimestres de 2019).
Maricá, 11 de outubro de 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
Secretária de Saúde

EXTRATO DO TERMO Nº 05 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3491/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 38/2016, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, DAS UNIDADES DOS TANQUES DE ARMAZENAMENTO, DAS USINAS CONCENTRADORAS E DOS CILINDROS DAS CENTRAIS DE RESERVA DOS GASES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:
I. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 849 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 866/867, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 3491/2016, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 38/2016, POR 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 01 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ 01 DE MARÇO DE 2020.
VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 548.265,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, ÀS FLS. 834.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 38/2016, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183 E 20.02.10.302.0016.2330
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 E 3.3.3.9.30.00.00.00
FONTE DE RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 455/2019 E 456/2019
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019.
MARICÁ, 30 DE AGOSTO DE 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 35/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19557/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 35/2017, NA FORMA ABAIXO:
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 248 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19557/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 35/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2020.
VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 4.392.000,00 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS), CONFORME VALORES ORIGINALMENTE CONTRATADOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
Programa de Trabalho n.º: 20.02.10.122.0013.2183
Elemento de despesa n.º: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Fonte de Recurso n.º: 206
Nota de empenho: 466/2019
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2019.
MARICÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2019.
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO TERMO Nº 05 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17167/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALC EMPREENDIMENTOS EIRELI ME.
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 29/2015, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO À AVENIDA CARLOS MARIGHELLA, LOTE Nº 09, QUADRA Nº 14, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 54.053, PARA SEDIAR OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES MINISTRADAS PELO SENAI, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 487/488

E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 482, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17167/2014:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 29/2015, POR 11 (ONZE) MESES, VIGORANDO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ 19 DE AGOSTO DE 2020.

VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 162.362,86 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 14.760,26 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: 19 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ 19 DE AGOSTO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.245/91, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.11.333.0024.2062

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2681/2019

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.

MARICÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANK FRANCISCO FONSECA DA COSTA

SECRETÁRIO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 402/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3058/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE ESTUDANTES NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARICÁ NAS MAIS VARIADAS ESFERAS PROFISSIONAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3058/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2019.

VALOR: R\$ 140.400,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE MESES)

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.11.363.0024.2063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2679/2019

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2019.

MARICÁ, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANK FRANCISCO FONSECA DA COSTA

SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA N.º 402 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 402/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3058/2019.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 402/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 402/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE ESTUDANTES NA CONDIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARICÁ NAS MAIS VARIADAS ESFERAS PROFISSIONAIS.

1. WELTON ANDRADE CAMPELLO – MATRÍCULA Nº 106.326

2. ARILDA DA COSTA ROCHA VELLASCO – MATRÍCULA 4437

3. ANTÔNIO PORPHIRIO DIAS CORREA – MATRÍCULA 106.079

SUPLENTE: MARCELLE FEIJÓ DA FONSECA – MATRÍCULA 108.277

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/09/2019.

Publique-se.

Maricá, em 17 de setembro de 2019.

FRANK FRANCISCO FONSECA DA COSTA

SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 403/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21009/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO E BANHEIRO QUÍMICO PARA OS EVENTOS FESTIVAL LUSO BRASILEIRO E GEEK FESTIVAL 2019, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21009/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23102/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019)

VALOR: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236 E 206

NOTA DE EMPENHO: 2652/2019 E 2653/2019

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2019

MARICÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EUZINÉA ROSA MENEZES CARDOSO

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 02, DE 31 DE JULHO DE 2019

PORTARIA N.º 403 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 403/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21009/2019.

A SECRETARIA DE TURISMO, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 403/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 403/2019 cujo objeto é o CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER SANITÁRIO E BANHEIRO QUÍMICO PARA OS EVENTOS FESTIVAL LUSO BRASILEIRO E GEEK FESTIVAL 2019, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21009/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23102/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019)

1. BERNARDO AUGUSTO ALVES DE SOUZA GOMES – MATRÍCULA Nº 106.322

2. ADEMIR MARINS DA COSTA – MATRÍCULA Nº 106.325

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/09/2019.

Publique-se.

Maricá, em 05 de setembro de 2019.

EUZINÉA ROSA MENEZES CARDOSO

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 02, DE 31 DE JULHO DE 2019

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 358/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16289/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA-ME. OBJETO: RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 358/2019, DO PROCESSO N.º 16289/2019.

DA RETIFICAÇÃO:

A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO CONTRATO Nº 358/2019, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Local do Evento	Data	Horário	Tempo Mínimo de Apresentação	Valor
01	Show Artístico	Praça Dr. Orlando De Barros Pimentel, Centro, Maricá/RJ.	31/08/2019	19h	1h30min	R\$ 87.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 87.100,00

LEIA-SE:

Item	Descrição	Local do Evento	Data	Horário	Tempo Mínimo de Apresentação	Valor
01	Show Artístico	Praça Dr. Orlando De Barros Pimentel, Centro, Maricá/RJ.	31/08/2019	19h	1h30min	R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 85.000,00

A CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL, DO CONTRATO N.º 358/2019, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ONDE SE LÊ:

“DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 87.100,00 (OITENTA E SETE MIL E CEM REAIS), SENDO ESTE VALOR PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO PELA OCORRÊNCIA DE EVENTOS SUPERVENIENTES QUE ALTEREM O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, NOS MOLDES DO ART. 65 E §§ DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.”

LEIA-SE:

“DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO ESTE VALOR PASSÍVEL DE ALTERAÇÃO PELA OCORRÊNCIA DE EVENTOS SUPERVENIENTES QUE ALTEREM O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, NOS MOLDES DO ART. 65 E §§ DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.”

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 358/2019, DO PROCESSO N.º 16289/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2019.

MARICÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETARIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

Notificação

Nome do Proprietário: Sr. Proprietário.

Nº Processo: 25771/2019.

Endereço: Avenida Prefeito Ivan Mundin, lote 01, quadra 145 – JD. Balneário Maricá – Maricá.

Motivo: Apresentar alvará de obras e o projeto aprovado, a Sec. De Urbanismo.

Notificação Nº: 007909.

Data da Lavratura: 03 de outubro de 2019.

Prazo para o cumprimento da Notificação: 15 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: Fabio Luiz Gonçalves de Oliveira.

Nº Processo: 25768/2019.

Endereço: Av. João Saldanha, quadra 06, lote 10 – Maricá.

Motivo: Apresentar placa de obra e alvará de obras.

Notificação Nº: 007910.

Data da Lavratura: 03 de outubro de 2019.

Prazo para o cumprimento da Notificação: 05 Dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, com fulcro na Lei nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: BAZAR E PAPELARIA MN LTDA.ME., CNPJ sob nº 14.702.169/0001-06, Total de R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais), por meio da modalidade CONVITE nº 004.2019 autorizada no processo administrativo nº 1060/19.

Maricá, 07 de outubro de 2019.

ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

PORTARIA Nº 173 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor MATHEUS CARVALHO ABREU para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II, nível 10 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de setembro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 174 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor WALLACE NOGUEIRA MARTINS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR VI, nível 8 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2019, exercendo suas funções no gabinete do vereador Rony Peterson Dias da Silva.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de setembro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 175 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor WALLACE NOGUEIRA MARTINS gratificação especial estipulada em 32% (trinta e dois por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá-RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de setembro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 176 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora PENHA DE LEMOS DINIZ SOUZA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 4 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de setembro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 177 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor LUCIANO RANGEL JUNIOR para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II, nível 10 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de setembro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 178 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor LUCIANO RANGEL JUNIOR gratificação especial estipulada em 25% (vinte e cinco por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá-RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de setembro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 179 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor TIAGO FERNANDES CAMPELLO, nomeado pela portaria nº. 165 de 05 de agosto de 2019 para exercer o cargo comissionado de Assessor V, nível 1, na Câmara Municipal de Maricá, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de setembro de 2019.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 180 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor LUÃ DOS SANTOS SAYÃO, nomeado pela portaria nº. 147 de 01 de julho de 2019 para exercer o cargo comissionado de Assessor III, nível 1, na Câmara Municipal de Maricá, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de setembro de 2019.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 181 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR a senhora JULIANA CAMPOS MONTEIRO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR V, nível 1 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de setembro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 182 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR o senhor PAULO CESAR MAYWORM para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR III, nível 1 nesta Câmara, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de setembro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 183 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor PAULO CESAR MAYWORM gratificação especial estipulada em 28% (vinte e oito por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá-RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de setembro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 184 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR gratificação concedida ao servidor ANDRE LESSA LOPES pela portaria nº 160 de 05 de agosto de 2019, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de setembro de 2019.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 185 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor ANDRE LESSA LOPES gratificação especial estipulada em 24% (vinte e quatro por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá-RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 24 da Lei Complementar nº. 285/2017, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 02 de setembro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 186 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir da presente data a servidora JOELMA ALEIXO DA SILVA, nomeada pela portaria nº. 127 de 02 de maio de 2017 para exercer o cargo comissionado de Assessor IV, nível 3, na Câmara Municipal de Maricá.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 09 de setembro de 2019.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 187 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 285 DE 11 DE ABRIL DE 2017,

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data a senhora VERONICA MELO DE SOUZA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR IV, nível 3 nesta Câmara, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Fabiano Novaes Rocha.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 09 de setembro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

PRESIDENTE

MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0023854/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para CURSO DE FORMAÇÃO EM BÁSICO AVSEC. Em favor da EMPRESA ATS – AVIATION TRAINING & SERVICES LTDA – CNPJ Nº 19.029.706/0001-04, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Em 04 de outubro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 0626/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24062/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – UNION BRINDES LTDA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, EM FEIRAS E EVENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

VALOR: R\$ 13.670,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 626/2019;

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 30/09/2019.

MARICÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2019

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 0627/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24061/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – NUFON PROMOÇÕES LTDA;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, EM FEIRAS E EVENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

VALOR: R\$ 9.595,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES

EMPENHO N.º: 627/2019;

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 30/09/2019.

MARICÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2019

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 639/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - PERFIL X CONSTRUTORA S.A;

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO;

VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL Nº.158 DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 639/2019;

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 08/10/2019;

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 640/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - PERFIL X CONSTRUTORA S.A;

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO;

VALOR: R\$ 155.00,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL Nº.158 DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 640/2019;

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 08/10/2019;

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – PERFIL X CONSTRUTORA S.A;

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO;

VALOR: R\$ 6.098.835,47 (OITO MILHÕES, NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL Nº.158 DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPENHO N.º: 639/2019;

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2019.

MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2019

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 50/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – PERFIL X CONSTRUTORA S.A;

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO;

VALOR: R\$ 2.088.488,03 (DOIS MILHÕES, OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO MUNICIPAL Nº.158 DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;
EMPENHO N.º: 640/2019;
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2019.
MARICÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2019
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2019 DO CONTRATO N.º 21/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23660/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA-ME;
OBJETO: O PRESENTE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA COMPATIBILIZAR O PROJETO DE ARQUITETURA E ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO ABRIGO CCI EM ATENDIMENTO À NORMA RBAC 153, EMENDA 04, COM BASE NA CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CONTRATO DE Nº21/2019;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 72, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C ARTIGO 108 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR;
PRAZO: 02 (DOIS) MESES A PARTIR DE 24/10/2019.
MARICÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 144 de 08 de outubro de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover MARCOS QUEIROZ MENDES, matrícula nº170, a partir de 03/10/2019 do cargo de Coordenador de Operações Aeroportuárias, para o cargo de Superintendente de Estacionamento Rotativo (anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 03/10/2019.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Portaria Nº 145 de 08 de outubro de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AGATHA MARINHO CORRÊA CAVALIERI VALLE, CPF 116.911.027-41, matrícula nº 173, a partir de 02/10/2019 do cargo de Superintendente de Operações do Estacionamento Rotativo (anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus retroativos a partir de 02/10/2019.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

Ilma. Sr. AILTON DE JESUS RIBEIRO

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 25 de Outubro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AS-

SISTENTE DE OPERAÇÕES.

A data de início e posse será no dia 01 de Novembro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 11 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

Ilma. Sr. JONATAS REIS DOS SANTOS

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 25 de Outubro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMISNITRATIVO.

A data de início e posse será no dia 01 de Novembro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 11 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

Ilma. Sr. ITAMAR BARBOSA DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 25 de Outubro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMISNITRATIVO.

A data de início e posse será no dia 01 de Novembro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 11 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

Ilma. Sr. RENATO ASSIS SANTIAGO DE ALMEIDA

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 25 de Outubro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de MOTORISTA .

A data de início e posse será no dia 01 de Novembro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 11 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

Ilma. Sr. RODRIGO GOMES FERNANDES

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 25 de Outubro de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de ANALISTA TÉCNICO.

A data de início e posse será no dia 01 de Novembro de 2019.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 11 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO com efeitos retroativos com a data de 07 de outubro de 2019 ao contrato nº 45/2019 do processo administrativo nº 20476/2018. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS GRUPOS DE GERADORES estacionários, COM POTÊNCIA NOMINAL COMPREENDIDA DE 50KVAPARTES: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL SÃO GONÇALO LTDA. Maricá, 10 de outubro de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24838/2018

Publicado no JOM de 23 de setembro de 2019. Edição n.º 991 – página 19

Onde se lê: “A presente Ata tem por objetivo o registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.”

Leia-se: “A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes a serem utilizados pelos agentes de campo e monitores de trânsito, do estacionamento rotativo municipal, no período de 12 (doze) meses para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.”

Em 08 de outubro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

RESOLUÇÃO COMAD Nº004 DE 08 OUTUBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Convocação da V Conferência Municipal DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD – Maricá/RJ.

CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD – Maricá/RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 2.549 de 15 de setembro de 2014 e cumprindo o seu Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º- Convocar a V Conferência Municipal de Enfrentamento à Dependência Química e ao Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas – COMAD, Maricá RJ, tem a finalidade principal debater, analisar e propor, coletivamente, a política municipal voltada para atenção aos usuários

de álcool e outras drogas, sob o paradigma do direito da cidadania, da responsabilidade do Estado pelo entendimento dos serviços como parte da Política Pública de Estado.

Art. 2º- A V Conferência Municipal de Enfrentamento à Dependência Química e ao Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas - COMAD, Maricá RJ, será realizada nos dias 06 e 07 de novembro de 2019, na Escola Municipal CAIC - Elomir Silva localizado na Avenida Guarujá, KM 22, no Bairro de São José de Imbassai – Maricá RJ,

Art. 3º- O Evento terá como tema geral A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTRUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE ALCOOL E OUTRAS DROGAS.

Art. 4º- Para organização do evento serão criados grupos de trabalho para elaboração das propostas para políticas Públicas.

Art. 5º- Realização de Eleição das Instituições da Sociedade Civil que irão compor o colegiado do COMAD no próximo Biênio.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Júlio Cesar R. de Oliveira

Presidente do COMAD/ Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT nº 1531/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020462/2017, de 14/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva NEIDE DA SILVA CARDOSO, Fiscal de Transportes, matrícula 1100113.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 10 de outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

1. Da análise das averiguações que a presidência da EPT mandou proceder por intermédio da comissão de sindicância formadas pelos servidores Álvaro Luís Barros de Alarcão Bento, matrícula nº 1100119, Daniele Coutinho da Silva, matrícula nº 1100098 e Vitor Emanuel Cruz Vieira, matrícula nº 1100001, pela Portaria nº 1231, de 18 de março de 2019, resolvo acolher o parecer da comissão de sindicância no sentido de aplicar ao servidor a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias, sem prejuízo do vencimento base, com perda proporcional pelos dias suspensos da Gratificação de Desempenho Operacional (GDO), tendo em vistas o evento ocorrido no dia 14 de março de 2019, na linha Ponta Negra – Via Manoel Ribeiro, em que o servidor agiu de maneira desrespeitosa e agressiva com um passageiro, vindo a retirá-lo abruptamente, conforme se verifica nos documentos apresentados nos autos. Tal decisão encontra-se estribada nos seguintes fundamentos:

a. O servidor descumpriu o dever de funcional de exercer com zelo e dedicação as atribuições definidas em seu cargo, violando desta forma o artigo 137, I, da Lei Complementar nº 101 de 09 de maio de 1990, e ainda atuou de forma desidiosa na condução do veículo da EPT, deixando de cumprir o previsto no artigo 138, XVI, da Lei Complementar nº 101 de 09 de maio de 1990. Desta forma a aplicação da penalidade ora determinada se justifica no que preceitua o artigo 167, II, da mesma lei.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas administrativas:

a) Que o servidor compareça à Diretoria Operacional da EPT, no prazo de 5 dias, para tomar ciência da decisão proferida;

b) Que na medição da Gratificação de Desempenho Operacional (GDO) do presente mês seja considerada a aplicação da sanção administrativa e haja a redução proporcional do valor concedido;

c) publicação em no Jornal Oficial de Maricá da presente decisão;

d) Que após a adoção das medidas acima bem como aquelas suscitadas pela Comissão de Inquérito às fls. 83, seja realizado o arquivamento junto a pasta funcional do servidor

Maricá-RJ, 08 de Outubro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 41/2019

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 279/2019

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AEPREMERJ CNPJ Nº 05.309.718/0001-88.

DO OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO 32º ENCONTRO ESTADUAL DA AEPREMERJ.

VALOR GLOBAL R\$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO art. 25, Inc. II E ART. 13 Inc. VI, DA LEI FEDERAL nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

MARICÁ, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ATO N.º 088/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0212/19, datado de 05/08/2019.

RESOLVE:

Fixar os proventos mensais de aposentadoria da servidora, MARIA DE LOURDES GERMANO no cargo de ORIENTADORA PEDAGÓGICA, Nível 6, CLASSE “C” matrícula nº 05284, a contar de 09/10/2019, na proporção de 70,237%, incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 2.069,63 (dois mil e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), em parcela única.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 11 de outubro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 21308/2019. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PAULO EDUARDO ROSSO NELSON.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO PATRIMÔNIO COM ENFOQUE NA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA, DESFAZIMENTO DE BENS E DEPRECIAÇÃO DE ATIVOS, COM ABRANGÊNCIA DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PARTICIPANTES, SENDO MINISTRADA NOS DIAS 02 E 04 DE OUTUBRO DE 2019 NA ESCOLA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR, ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 10.067,00 (DEZ MIL E SESENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: O CURSO DE CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO PATRIMÔNIO COM ENFOQUE NA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA, DESFAZIMENTO DE BENS E DEPRECIAÇÃO DE ATIVOS, COM ABRANGÊNCIA DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PARTICIPANTES SERÁ MINISTRADO DE 02 A 04 DE OUTUBRO DE 2019;

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 415/2019

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019

MARICÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 97-SC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 97/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21308/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 97/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 97/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSO DE

CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DO PATRIMÔNIO COM ENFOQUE NA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA, DESFAZIMENTO DE BENS E DEPRECIÇÃO DE ATIVOS, COM ABRANGÊNCIA DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) PARTICIPANTES, SENDO MINISTRADA NOS DIAS 02 E 04 DE OUTUBRO DE 2019, A SER REALIZADO NA ESCOLA DA ADMINISTRAÇÃO DE MARICÁ - EMAR, ATRAVÉS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1.FÁBIO SOTERO DO AMARAL - Matrícula N°. 500.232

2.JOYCE CONCEIÇÃO BORGES - Matrícula N°. 500.094

3.GIOVANA DOS SANTOS PINTO – Matrícula N°. 500.095

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/09/2019.

Publique-se.

Maricá, 20 de setembro de 2019.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SO-MAR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 3974/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 07/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA.

Vigência: 27/06/2020

Valor Total: R\$ 835.924,32

Empresa: GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ: 18.463.305/0001-03

Endereço: situada na Estrada Municipal BJ 23, S/N nº - fazenda santa tereza, barra de santa tereza - zona rural – Bom Jardim/ RJ, Cep: 28.660-000

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 969 de 08/06/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/06/08/jom-969/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 3974/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 07/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA.

Vigência: 27/06/2020

Valor Total: R\$ 10.621.395,88

Empresa: QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 18.000.336/0001-10

Endereço: Situada na Rodovia Emani do Amaral Peixoto, km 21,5 jardim vinte e seis de maio, São José do Imbassá, Maricá, Cep: 24.931-000

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 969 de 08/06/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/06/08/jom-969/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 3974/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 07/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PEDREIRA.

Vigência: 27/06/2020

Valor Total: R\$ 5.085.386,40

Empresa: LIDEREANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 15.180.535/0001-69

Endereço: Situada na Estrada dos Menezes nº 850 SL 1416 – Mutondo, São Gonçalo/RJ, Cep: 24.451-230

Documento publicado na integra na edição do JOM nº 969 de 08/06/2019 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2019/06/08/jom-969/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

Maricá, 09 de outubro de 2019.

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula
Diretoria Operacional de Obras Diretas- Oficina	Manoel Carlos Rangel Salvador	500.041

Fabio Sotero

500.232

Chefe de Patrimônio

Gestor de Bens

Marcelo Rosa Fernandes – 500.002

Diretor Operacional de Administração e Finanças

500.002

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO.

Ata de R.P. nº 24/2019

Processo Administrativo Nº 12770/2019

Validade: 01/10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS.

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Estrada do Caxito, s/n, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por BRUNO DUARTE RODRIGUES portador (a) do R.G 12.430.259-7 IFF-RJe inscrito (a) no CPF sob nº 089.202.387-23, e a empresa VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA situada na Rua São Januário, 124, fundos, Fonseca, Niterói - RJ CEP: 24130-386 CNPJ: 02.001.594/0001-80 neste ato representado por seu representante legal HAROLDO FONTOURA FAGUNDES, portador do RG nº 06.361.452-3 DIC-RJ e inscrito no CPF sob nº 767.870.017-20 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 341 a 343, HOMOLOGADA às fls. 358 ambas do processo administrativo nº 12770/2019, referente ao Pregão Presencial nº 26/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V A L O R TOTAL
1	Sacola Plástica biodegradável - Timbre 45 x 60 cm - espessura mínima de 0,5 micra, alta, branca, do tipo camiseta, área A4 colorida. 29,7cm x 21 na frente e verso.	UNID	300.000	RIOPLASTIC	R\$ 0,35	R\$ 105.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 105.000,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência

em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal

n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 02 de outubro de 2019.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO.

HAROLDO FONTOURA FAGUNDES

VALTEX DE NITEROI COMERIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DO OBRAS INDIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19014/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, parecer da CPL e da Controladoria Interna, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, Legislação 10.520/02, e Decretos Municipais nos 158/2018 e 135/2013, que tem por objeto o fornecimento e instalação de totens informativos em diversos logradouros do Município de Maricá, no valor global de R\$ 8.878.500,00 (oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) em favor da empresa: AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA E LOGÍSTICA LTDA., CNPJ: 29.622.057/0001-04.

Maricá, 10 de agosto 2019.

Dalton Nobre Vilela

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Mat.: 500.004

EXTRATO DO CONTRATO N.º 96/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23020/2019. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E AÇO FORTE DE MERITI INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES COMERCIAIS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23020/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17570/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019).

VALOR: R\$ 1.356.600,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.27.813.0022.1014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 413/2019
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019
MARICÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2019.
DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.
PORTARIA N.º 96-SC, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 96/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23020/2019.
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 96/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 96/2019 cujo objeto é CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES COMERCIAIS conforme processo administrativo n.º 23020/2019, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 23/2019 (Processo Administrativo nº 17570/2018, através do Pregão Presencial nº 17/2019).

1. BRUNA DIONISIO DOS SANTOS – Matrícula N.º 500.063
2. JHONATHAN DA SILVA ROSA – Matrícula N.º 500.065
3. JULIANA CARVALHO MARQUES – Matrícula N.º 500.061

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/09/2019.

Publique-se.

Maricá, 18 de setembro de 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 417/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22825/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA.

OBJETO: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: JURISPRUDENCIA DO TCU EM TEMAS POLÊMICOS EM CONTRATOS DE OBRAS PUBLICA, NOS DIAS 30 DE SETEMBRO E 01 DE OUTUBRO DE 2019, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS/AULA, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 14.450,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93; LEI COMPLEMENTAR N.º 306/2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 417/2019

DATA DE ASSINATURA: 24/09/2019

MARICÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 207/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20794/2017.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E TGM – TERAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 207/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO COSTA VERDE - ITAIPUAÇU, NA FORMA ABAIXO:

I. ACRÉSCIMO DE 17,8430% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "B", E §1º DA LEI N.º 8.666/1993;

II. SUPRESSÃO DE 0,9685% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, "B", E §1º DA LEI N.º 8.666/1993;

III. A DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS, ÀS FLS. 853 E 936, SE MANIFESTA QUE NÃO HÁ PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO N.º 207/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 1.354.109,53 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); O VALOR DO CONTRATO N.º 207/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO II

DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 73.498,47 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO;

O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 207/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS, PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.869.626,96 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 445/2019

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019

MARICÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA SOMAR.

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE REALINHAMENTO/REAJUSTAMENTO DO CONTRATO N.º 207/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20794/2017.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E TGM – TERAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O REALINHAMENTO/REAJUSTAMENTO DO CONTRATO N.º 207/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO COSTA VERDE - ITAIPUAÇU, NA FORMA ABAIXO:

I. ACRÉSCIMO DE R\$ 873.355,57 (OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 936, NOS VALORES CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, II, "D", DA LEI N.º 8.666/93 E NA JUSTIFICATIVA DE FLS. 833/835 APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20794/2017.

VALOR: APLICADA A REVISÃO ORA SUSCITADA, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A SER R\$ 9.742.982,53 (NOVE MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NOS AUTOS DO PROCESSO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 446/2019

DATA DE ASSINATURA: 07/10/2019

MARICÁ, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA SOMAR.

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somarcota-cao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
23885/2019	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO DAS PORTAS PRINCIPAIS DE ENTRADA DA SEDE DA AUTARQUIA
13616/2019	AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA UTILIZAÇÃO EM MAQUINÁRIOS
21527/2019	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO
24310/2019	FORNECIMENTO DE BANDEIRAS
24298/2019	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MASTROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS
23668/2019	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO, MONITORAMENTO INTELIGENTE COM INSTALAÇÃO DE CESTOS DE RETENÇÃO DE DETRITOS, BEM COMO SENSORES VOLUMÉTRICOS E MANUTENÇÃO DE CAIXAS RALO, INCLUINDO A RETIRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DEPOSITADOS NESTES CESTOS
2652/2019	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS

Maricá, 09 de Outubro de 2019.
Maranata Santos
Matrícula 500.113
Coordenadora de Compras

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – IMPUGNAÇÃO
Processo Administrativo n.º 25728/2019.
Requerente: COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP
Decisão: DEFERIMENTO PARCIAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
Processo Administrativo: 24019/2018
A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada está SUSPENSO SINE DIE. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9-9182-0123

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 SRP - SUSPENSO
Processo Administrativo n.º 12155/2019
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Diretoria requisitante. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail cplsomar@gmail.com Telefones: 21 9 – 9812-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2019
Processo Administrativo n.º 23495/2018
A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto, Construção dos acessos à ponte de Ponta Negra, no Município de Maricá, que se encontra suspenso, tem nova data de realização marcada para o dia 18/11/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:30hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefones: 21 9 – 9812-0123

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/2019
Processo Administrativo n.º 12977/2019
A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa. Objeto Construção do Complexo Turístico e Ecológico do mirante no Caju – Maricá - RJ. Data: 18/11/2019 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:30hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefones: 21 9 – 9812-0123

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019
Processo Administrativo n.º 16005/2019
A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa. Objeto Execução de Serviços de Pavimentação e Drenagem do Loteamento Ouomar – Avenida 02 e ruas

adjacentes em São José do Imbassaí, situadas no 01º Distrito de Município de Maricá. Data: 19/11/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:30hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefones: 21 9 – 9812-0123

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
Processo Administrativo n.º 11279/2019
A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa. Objeto Construção de Praça no Barroco, Itaipuaçu, 4º Distrito do Município de Maricá. Data: 30/10/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br Telefones: 21 9 – 9812-0123

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019
Processo Administrativo n.º 13054/2019
A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa. Objeto Construção de Galpão da SOMAR no Caxito. Data: 30/11/2019 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br Telefones: 21 9 – 9812-0123

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – CONCORRÊNCIA Nº 26/2019 - CONTINUAÇÃO
Processo Administrativo n.º 8779/2019
A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto, Execução de Serviços de Macrodrenagem na Rua Abreu Sodré – Centro -1º distrito - Maricá tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 18/10/2019 às 11h30. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123

OUTROS

PUBLICAÇÃO DE
EXTRATO DE LICENÇA
Razão Social: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA
CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CNPJ 28.509.164/0001-68
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTD, torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA OPERACIONAL nº 009/2019, com validade até 26 de setembro de 2023, aprovando a concepção e localização em área de Posto de Abastecimento de Combustível Líquido para a VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA localizada na Rua Soares de Souza, 980. Centro – Maricá - RJ. (Processo nº 0023875/2019).

ONIXX STUDIO GRÁFICO EIRELI
CONCESSÃO DE LICENÇA
CNPJ: 08.811.959/0001-19
ONIXX STUDIO GRÁFICO EIRELI torna pública que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 0022549/2019, com validade até 11 de setembro de 2023, aprovando a concepção e localização em área de 265,31m² para a execução de serviços gráficos para uso publicitário e para outros usos. Localizada na Praça Mário Augusto Byron, 30, Centro, Maricá – RJ. (Processo nº 0022549/2019)